

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ N.º 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

Transforma a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) em Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS) e define suas atribuições.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI, XII e LV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO que são fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e o valor social da livre iniciativa (art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que são objetivos da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais (art.3º, incisos I e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, inciso X, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a ordem social da República Federativa do Brasil tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais (art. 193 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é objetivo da assistência social da República Federativa do Brasil a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza (art. 203, inciso IV, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que o Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas (art. 193, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a ordem econômica da República Federativa do Brasil é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e tem por fim assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social (art. 170 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 22º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país;

CONSIDERANDO o Pacto de São José da Costa Rica que dispõe: “Artigo 23 - Direitos políticos: 1. Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades: a) de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (“Acordo de Escazú”);

CONSIDERANDO o que dispõe a Declaração do Milênio das Nações Unidas, instituída pela Resolução n.º 55/2 da Assembleia Geral da ONU, de 8 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988, em especial no que tange à defesa dos interesses sociais pelo Ministério Público; CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que incumbe à CIMOS, em conjunto com as unidades tecnicamente competentes, o apoio aos órgãos de execução do Ministério Público para a realização das audiências públicas, nos termos do art. 11 da Resolução PGJ n.º 29, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre a promoção de audiências públicas junto à sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 61, de 25 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda às unidades e aos ramos do Ministério Público brasileiro a realização de encontros com os movimentos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a Resolução n.º 230, de 8 de junho de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução PGJ n.º 8, de 18 de março de 2009, criou-se a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) com o fim de promover a articulação e a integração com as entidades e órgãos da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que, desde sua criação, a CIMOS, além de atuar na promoção da interlocução da sociedade civil organizada com o Ministério Público, age no apoio para a mobilização de grupos sociais vulneráveis ou organizacionalmente hipossuficientes; CONSIDERANDO que a CIMOS estabeleceu-se como órgão do Ministério Público com expertise para apoiar a promoção da participação social de grupos sociais vulneráveis ou organizacionalmente hipossuficientes;

CONSIDERANDO que a CIMOS especializou-se, no âmbito do Ministério Público, na efetivação dos direitos das pessoas em situação de rua, das pessoas catadoras de materiais recicláveis, dos povos e comunidades tradicionais, de pequenos agricultores, e de pessoas atingidas por barragens, por grandes empreendimentos ou por desastres naturais ou tecnológicos;

CONSIDERANDO que a CIMOS demonstrou capacidade técnica para, no contexto de litígios coletivos, apoiar os órgãos de execução do Ministério Público e na interação dos grupos e pessoas titulares de direitos individuais homogêneos com repercussão social e transindividuais, judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO que a CIMOS estabeleceu-se como órgão de coordenação do Ministério Público com capacidade técnica para o apoio à promoção da adequada atuação do Ministério Público - enquanto legitimado ativo para ações coletivas - dos interesses dos grupos titulares de direitos envolvidos em litígios coletivos, especialmente em litígios locais e irradiados, bem como para o apoio na promoção de audiências públicas, reuniões públicas e outras metodologias participativas;

CONSIDERANDO que a CIMOS estabeleceu-se como órgão de coordenação do Ministério Público com capacidade técnica para a coordenação do Projeto Ministério Público Itinerante, como estratégia de aproximação e diálogo da instituição com a sociedade;

CONSIDERANDO que a CIMOS estabeleceu-se como órgão de coordenação do Ministério Público com capacidade técnica para o apoio na promoção e implementação de Procedimento para Implementação e Promoção de Projetos Sociais (PROPS);

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o apoio, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, às Promotorias de Justiça nas ações e projetos que visem a defesa e proteção dos direitos difusos e coletivos das populações vulneráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) em Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS).

Art. 2º O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS), órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, tem como finalidade prestar auxílio aos Promotores de Justiça em suas interlocuções e articulações com as instituições públicas e a sociedade civil organizada, visando garantir a efetivação da participação social nas políticas públicas e institucionais.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Apoio comunitário: conjunto de ações que têm por objetivo promover participação social de grupos sociais vulneráveis ou organizacionalmente hipossuficientes nos assuntos de interesses público, comunitário, coletivo ou social;

II - Inclusão social: conjunto de ações que têm por objetivo promover o acesso dos grupos vulneráveis e hipossuficientes à fruição, em igualdade de condições com as demais pessoas, dos direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais;

III - Mobilização social: conjunto de atividades que têm por objetivo estimular as pessoas ou um grupo de pessoas para ações coletivas de defesa e efetivação de direitos.

Art. 4º Compete ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS):

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem nos temas relacionados às funções deste órgão de apoio;

II - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos ligados à sua atividade, bem como prestar auxílio e orientação para a solução de casos concretos, respeitada a independência funcional;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins;

IV - remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas às atribuições do CAO-CIMOS;

V - coordenar e sistematizar as ações dos órgãos de execução, integrar e uniformizar sua atuação, respeitada a independência funcional;

VI - propor diretrizes e metodologias para a ampliação da participação social no âmbito dos projetos, programas e ações desenvolvidos pelo Ministério Público;

VII - auxiliar na articulação e nas relações do Ministério Público com a sociedade civil organizada;

VIII - auxiliar os órgãos de execução na adoção de instrumentos de participação e controle sociais nas fases de formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

IX - produzir e difundir informações e conhecimentos sobre as iniciativas da sociedade civil organizada que tenham pertinência com a atuação institucional do Ministério Público;

X - produzir e difundir informações e conhecimentos sobre metodologias participativas relacionadas com pertinência à atuação institucional do Ministério Público;

XI - desenvolver estudos e pesquisas, podendo, para tanto, criar ou sugerir a criação de grupos e comissões de trabalho, bem como sugerir a realização de cursos, palestras e outros eventos;

XI - instaurar Procedimento de Apoio à Atividade Fim (PAAF) para auxílio da atividade dos órgãos de execução;

XII - apoiar os órgãos de execução na concepção, elaboração, instauração e execução de Procedimentos para Implementação e Promoção de Projeto Social (PROPS);

XIII - apoiar os órgãos de execução na promoção de audiências públicas, reuniões públicas e outras metodologias participativas;

XIV - auxiliar os órgãos de execução em atividades de apoio e diálogo comunitário e interação com coletividades que buscam efetivação de seus direitos fundamentais;

XV - apoiar os órgãos de execução na atuação em litígios locais ou irradiados que demandem interação com grupos locais ou os diversos grupos envolvidos no conflito;

XVI - auxiliar os órgãos de execução na interação com os grupos titulares dos direitos representados na atuação finalística do Ministério Público como legitimado para a tutela coletiva, tais como: catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, populações atingidas por barragens ou grandes empreendimentos;

XVII - apoiar os órgãos de execução em atividades de mobilização social e apoio comunitário por meio de monitoramento de políticas públicas voltadas a grupos vulneráveis;

XVIII - prestar auxílio técnico, metodológico ou operacional na realização de audiências públicas e no planejamento de projetos sociais do Ministério Público, em todas as áreas de atuação.

§1º São vedados ao CAO-CIMOS o exercício de atividades típicas de órgão de execução e a expedição de atos normativos de caráter vinculativo.

§2º A atuação do CAO-CIMOS, no que concerne ao apoio comunitário, definido no inciso I do art. 3º desta Resolução se dará sem prejuízo das atribuições do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAO-DH), conforme regulamentação própria.

Art. 5º O CAO-CIMOS será coordenado por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º O CAO-CIMOS tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Região Metropolitana de Belo Horizonte (CIMOS-RMBH);

II - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Região Central (CIMOS-CE);

III - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Noroeste de Minas (CIMOS-NOR);

IV - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do São Francisco e Norte de Minas (CIMOS-NORTE);

V - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha (CIMOS-VJE);

VI - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Mucuri (CIMOS-VMU);

VII - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (CIMOS-VRD);

VIII - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS-ZM);

IX - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Triângulo Mineiro (CIMOS-TGL);

X - Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Sul de Minas Gerais (CIMOS-SUL);

Parágrafo único. A abrangência territorial das Coordenadorias está definida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º As Coordenadorias Regionais de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais são vinculadas ao CAO-CIMOS e exercem, no âmbito de seus territórios, as atividades referidas no artigo 4º desta Resolução, observada a Resolução PGJ n.º 4, de 8 de fevereiro de 2019.

§1º As Coordenadorias Regionais de que dispõe o caput deste artigo estão vinculadas às diretrizes estabelecidas pelo CAO-CIMOS.

§2º As Coordenadorias Regionais deverão enviar o relatório de atividades, indicado no inciso IV, do artigo 4º desta Resolução, ao Coordenador do CAO-CIMOS.

Art. 8º As Coordenadorias Regionais de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais serão coordenadas por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Os Coordenadores Regionais atuarão, quando necessário, de forma conjunta e integrada, nas áreas de abrangência das respectivas Coordenadorias.

Art. 10. As comarcas abrangidas por Coordenadorias Regionais que estiverem sem estrutura física e de pessoal poderão solicitar apoio diretamente ao CAO-CIMOS, que, por sua vez, poderá indicar uma das Coordenadorias Regionais para acompanhamento do caso específico.

Art. 11. O artigo 2º da Resolução PGJ n.º 41, de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...) XV - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais (CAO-CIMOS).”

Art. 12. Ficam revogadas a Resolução PGJ n.º 91, de 1.º de dezembro de 2014, a Resolução PGJ n.º 10, de 26 de fevereiro de 2021 e a Resolução PGJ n.º 19, de 13 de maio de 2021.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

REGIONAL	SEDE	COMARCAS ABRANGIDAS
----------	------	---------------------

<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Região Metropolitana de Belo Horizonte (CIMOS-RMBH)</p>	<p>Belo Horizonte</p>	<p>Barão de Cocais Belo Horizonte Belo Vale Betim Bonfim Brumadinho Caeté Contagem Esmeraldas Ibirité Igarapé Itabirito Itaguara Itaúna Jaboticatubas Juatuba Lagoa Santa Mateus Leme Matozinhos Nova Lima Pará de Minas Pedro Leopoldo Ribeirão das Neves Sabará Santa Barbara Santa Luzia Sete Lagoas Vespasiano.</p>
<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Central (CIMOS-CE)</p>	<p>Belo Horizonte</p>	<p>Abaeté Arcos Barroso Bom Despacho Carandá Carmo da Mata Carmo do Cajuru Carmópolis de Minas Cláudio Conceição Do Mato Dentro Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Corinto, Curvelo, Divinópolis, Dores Do Indaiá, Entre Rios de Minas, Ferros, Iguatama, Itabira, Itapecerica, João Monlevade, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Nova Era, Nova Serrana, Oliveira, Ouro Branco, Ouro Preto, Paraopeba, Passa Tempo, Pitangui, Pompéu, Prados, Resende Costa, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São João del-Rei, Serro, Tiros.</p>

<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Noroeste de Minas (CIMOS-NOR)</p>	<p>Paracatu</p>	<p>Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritiz, Coromandel, João Pinheiro, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Unai, Vazante.</p>
<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do São Francisco e Norte de Minas (CIMOS-NORTE)</p>	<p>Montes Claros</p>	<p>Bocaiuva, Brasília de Minas, Buenópolis, Coração de Jesus, Espínosa, Francisco Sá, Grão Mogol, Jaíba, Janaúba, Januária, Manga, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Romão, Taiobeiras, Três Marias, Várzea da Palma.</p>
<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha (CIMOS-VJE)</p>	<p>Diamantina</p>	<p>Almenara, Araçuaí, Capelinha, Diamantina, Itamarandiba, Jacinto, Jequitinhonha, Medina, Minas Novas, Pedra Azul e Turmalina.</p>
<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Mucuri (CIMOS-VMU)</p>	<p>Teófilo Otoni</p>	<p>Águas Formosas, Carlos Chagas, Itambacuri, Malacacheta, Nanuque, Novo Cruzeiro e Teófilo Otoni.</p>

<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (CIMOS-VRD)</p>	<p>Governador Valadares</p>	<p>Aimorés, Açucena, Alvinópolis, Caratinga, Conselheiro Pena, Coronel Fabriciano, Galileia, Governador Valadares, Guanhães, Inhapim, Ipanema, Ipatinga, Itanhomi, Mantena, Mariana, Mesquita, Mutum, Peçanha, Resplendor, Sabinópolis, Santa Maria Do Suaçuí, São João Evangelista, Tarumirim, Timóteo Virginópolis.</p>
<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais da Zona da Mata (CIMOS-ZM)</p>	<p>Viçosa</p>	<p>Abre Campo, Alto Rio Doce, Além Paraíba, Andrelândia Barbacena, Bicas, Carangola, Cataguases, Divino, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Guarani, Jequeri, Juiz de Fora, Lajinha, Leopoldina, Lima Duarte, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Palma, Piranga, Pirapetinga, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Teixeiras, Tombos, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.</p>

Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Triângulo Mineiro (CIMOSTGL)	Uberaba	Araguari, Araxá, Bambuí, Campina Verde, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Conquista, Estrela do Sul, Frutal, Ibiá, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Perdizes, Prata, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Vitória, São Gotardo, São Roque de Minas, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia
---	---------	--

<p>Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Sul de Minas Gerais (CIMOS-SUL)</p>	<p>Pouso Alegre</p>	<p>Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Bom Sucesso, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira De Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campos Gerais, Candeias, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Cássia, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Elói Mendes, Extrema, Formiga, Guapé, Guaranésia, Guaxupé, Ibiraci, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Jacuí, Jacutinga, Lambari, Lavras, Machado, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passos, Pedralva, Perdões, Piumhi, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Sebastião do Paraíso, Silvanópolis, Três Corações, Três Pontas, Varginha.</p>
---	---------------------	--

* Republicada com alteração.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Fábio Tavares Ribeiro da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (CIMOS-VRD).

Dispensa, a pedido, a Promotora de Justiça Samira Rezende Trindade Roldão da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha (CIMOS-VJE).

Designa, com fundamento no art. 8.º da Resolução PGJ n.º 13/2024, a Promotora de Justiça Luciana Teixeira Guimarães Christofaro para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenadora da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Jequitinhonha (CIMOS-VJE).

Designa, com fundamento no art. 8.º da Resolução PGJ n.º 13/2024, a Promotora de Justiça Samira Rezende Trindade Roldão para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenadora da Coordenadoria Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (CIMOS-VRD).

- Portaria nº 1836/2024 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Pedro Henrique Guimarães Costa para atuar em regime de plantão nos dias 29 e 30 de junho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Almenara/9.ª ZE	Rodrigo Menezes Cerqueira Santos	15 a 19/07/2024
Belo Horizonte/30.ª ZE	Luiz Roberto Franca Lima	15 a 19/07/2024
Belo Horizonte/32.ª ZE	Sumaia Chamon Junqueira Moraes	08 a 16/07/2024
Belo Horizonte/333.ª ZE	Cristian Lúcio da Silva	16 a 26/07/2024
Carangola/69.ª ZE	Breno Max de Jesus Silveira	15 a 19/07/2024
Congonhas/85.ª ZE	Vinícius Alcântara Galvão	22 a 31/07/2024
Janaúba/147.ª ZE	Reginaldo Carvalho Romeiro	17 a 26/07/2024
João Monlevade/150.ª ZE	Daphane Calábria da Silveira	15 a 19/07/2024
Lagoa Santa/157.ª ZE	Carolina Gentil Medeiros	25 a 31/07/2024
Mutum/188.ª ZE	Dayane Martins dos Santos	25/06 a 20/07/2024
Nova Era/193.ª ZE	Gabriel Langa Neto	a partir de 01/07/2024
Oliveira/197.ª ZE	Areslam Eustáquio Martins	22 a 26/07/2024
Ribeirão das Neves/321.ª ZE	Felipe Campos Lucena	22 a 26/07/2024
Três Corações/272.ª ZE	Eric de Oliveira	15 a 19/07/2024

Varginha/281. ^a ZE	Fernando Muniz da Silva	24 a 27/07/2024
-------------------------------	-------------------------	-----------------

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

Altera a Portaria n.º 4734/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2024:

- De 28 de junho a 5 de julho

CÍVEL DE DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Marco Antônio da Silva Vieira

Inclui: Guiomar Soares de Oliveira Neta

Exclui: Thaiza Goulart Soares Machado

Inclui: Érika de Fátima Matozinhos Ribeiro

CRIMINAL

Exclui: Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral

Inclui: Mauro da Fonseca Ellovitch

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Cristian Lúcio da Silva

Inclui: Carlos Henrique Torres de Souza

Exclui: Luciana Imaculada de Paula

Inclui: Matilde Fazendeiro Patente

Altera, por permuta, a Portaria n.º 712/2024, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em 2ª instância:

CRIMINAL

- 28 de junho a 5 de julho de 2024

Exclui: Luiz Carlos Teles de Castro

Inclui: Edson Ribeiro Baeta

- 19 a 26 de julho de 2024

Exclui: Edson Ribeiro Baeta

Inclui: Luiz Carlos Teles de Castro

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
06-07-2024 - 12-07-2024	Exclui: Mário José de Oliveira (Divinópolis) Inclui: Marco Antônio Costa (Divinópolis)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XX

Comarca(s) / unidade(s): Brasópolis; Cristina; Itajubá; Pedralva.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-07-2024 - 26-07-2024	Exclui: Marcos Gomes da Fonseca Neto (Pedralva) Inclui: Luís Maurício Ohara Ramires (Itajubá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII

Comarca(s) / unidade(s): Espinosa; Monte Azul; Porteirinha; Rio Pardo de Minas; São João do Paraíso; Taiobeiras.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
13-07-2024 - 19-07-2024	Exclui: Marcelo Costa Trindade (Porteirinha) Inclui: Mateus Netto Coelho (Rio Pardo de Minas)
20-07-2024 - 26-07-2024	Exclui: Mateus Netto Coelho (Rio Pardo de Minas) Inclui: Marcelo Costa Trindade (Porteirinha)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV

Comarca(s): Juiz de Fora

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
28-06-2024 - 05-07-2024	Inclui: Ângela Maria Pereira Gravina (Juiz de Fora) Inclui: Marcelo Augusto Rodrigues Mendes (Juiz de Fora)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXI

Comarca(s) / unidade(s): Brasília de Minas; Coração de Jesus; São Francisco; São João da Ponte; São Romão.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-06-2024 - 02-07-2024	Exclui: Antônio Tadeu Franca Costa Filho (São Francisco) Inclui: João Paulo Fernandes (Brasília de Minas)
03-07-2024 - 05-07-2024	Exclui: Antônio Tadeu Franca Costa Filho (São Francisco) Inclui: André Oberg Lemos (São Francisco)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXVII

Comarca(s) / unidade(s): Varginha

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
20-07-2024 - 26-07-2024	Exclui: Gabriela Percília Cristino (Varginha) Inclui: Mário Antônio Conceição (Varginha)
27-07-2024 - 02-08-2024	Exclui: Mário Antônio Conceição (Varginha) Inclui: Gabriela Percília Cristino (Varginha)

Aposentando o servidor Arduíno Fratteezi, MAMP 2806-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0237, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 28 de junho de 2024, nos termos do artigo 147, I a IV, §2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/MG.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

PIUMHI / 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CONSUMIDOR, CRIMINAL (INCLUSIVE JUIZADO ESPECIAL), CÍVEL (INCLUSIVE JUIZADO ESPECIAL), CÍVEL (INCLUSIVE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO), EXECUÇÃO PENAL, IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, REGISTRO PÚBLICO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, SAÚDE - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 18, DE 10.10.2019)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Mais informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE PORTARIA

Processo Disciplinar Administrativo, modalidade Sindicância - Portaria CGMP n.º 16/2024 (SEI n.º 19.16.3830.0077390/2024-97)

Sindicado: R.P.A.B.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso VIII, e 234 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, considerando o resultado das apurações levadas a efeito nos autos da Reclamação Disciplinar (RD) n.º 41/2024-CGMP (SEI n.º 19.16.3830.0020452/2024-70), instaura Processo Disciplinar Administrativo, na modalidade de Sindicância, em desfavor do Promotor de Justiça R.P.A.B., pela inobservância do disposto no art. 31

do Ato CGMP n.º 1/2023, c/c. arts. 4.º e 6.º da Resolução CNMP n.º 20/2007 e art. 4.º, inc. I, e art. 6.º, § 1.º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2013; bem como art. 211, incs. I, II e V c/c. art. 110, inc. VII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994. Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

PORTARIA CGMP N.º 17, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa, nos termos do art. 100 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Res. CAPJ n.º 12/2016) e art. 56 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Res. CSMP n.º 1/2023), o Promotor de Justiça Wilson Penin Couto, Assessor da Corregedoria-Geral, para acompanhar os atos relativos ao Processo Disciplinar Administrativo, na modalidade Sindicância, instaurado pela Portaria CGMP n.º 16/2024.

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 1771/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marco Antônio Costa, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, para atuar nos autos n.º 0017343-79.2023.8.13.0223, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0067144/2024-78, exclusivamente na coleta da confissão formal e circunstanciada da denunciada Paloma Kethlen Fonseca dos Santos e, caso realizada, formalizar proposta de acordo de não persecução penal, com o estabelecimento de reparação mínima à família de Íris Dorotéa Nascimento Martins e demais cláusulas a seu critério, permanecendo o Promotor de Justiça Fábio Barbieri Caetano responsável pelos outros atos processuais, em relação aos demais denunciados.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais em exercício, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de Julho-2024, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM nº 1.441, de 5 de junho de 2017:

DATA	DIA	NOME	MAMP	UNIDADE
1	Sábado	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAACIONAL
1	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAACIONAL
2	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAACIONAL
2	Domingo	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAACIONAL
8	Sábado	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAACIONAL

8	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
9	Domingo	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
9	Domingo	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
15	Sábado	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
15	Sábado	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
16	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
16	Domingo	Lauren Brandão de Castro Reis	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
22	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
22	Sábado	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
23	Domingo	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
23	Domingo	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
29	Sábado	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
29	Sábado	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
30	Domingo	Lauren Brandão de Castro Reis	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
30	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 08.06.2024, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de 22/10/87, à servidora Sílvia Maria Zumpano Rodrigues, MAMP 2339-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 1770/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Leonardo Barreto Moreira Alves, oficiante na 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5248944-49.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0066737/2024-96.

- Portaria n.º 1772/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Luciano Ramos Baesso, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0016272-48.2024.8.13.0145, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0077114/2024-53.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1852/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca Manhuaçu, Dayane Martins dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mutum, no período de 25 de junho a 20 de julho do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1853/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Vale do Rio Doce, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Procedimentos Administrativos n. 31.16.0396.0093964/2024-53 e 31.16.0396.0093991/2024-03, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena.

- Portaria n.º 1854/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Monte Carmelo, André Valderramas Franco, para, sem prejuízo de suas atribuições e em regime de mutirão, atuar nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 01/07/2024, 8h30: Processo n.º 0047781-66.2011.8.13.0431;

- 05/07/2024, 8h30: Processo n.º 0493682-60.2009.8.13.0431;

- 08/07/2024, 8h30: Processo n.º 0431.10.003246-2.

- Portaria n.º 1855/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Coromandel, Edon José Rodarte Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Monte Carmelo, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 02/07/2024, 8h30: Processo n.º 0061302-05.2016.8.13.0431;

- 03/07/2024, 8h30: Processo n.º 0039991-21.2017.8.13.0434;

- 04/07/2024, 8h30: Processo n.º 0023523-21.2018.8.13.0431

- 09/07/2024, 8h30: Processo n.º 0431.07.033738-8;

- 10/07/2024, 8h30: Processo n.º 0311328-72.2006.8.13.0024;

- 11/07/2024, 8h30: Processo n.º 0431.19.000323-3.

- Portaria nº 1856/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, José Azeredo Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, a partir de 1.º de julho do corrente ano.

- Portaria nº 1857/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Monlevade, Gabriel Langa Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Era, a partir de 1.º de julho do corrente ano até provimento.

- Portaria nº 1858/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de

Justiça da comarca de Ouro Branco, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1859/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de julho do corrente ano, às 13 horas.

- Portaria nº 1860/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca Pirapora, Laura Figueiredo Félix Lara, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Brasópolis, em audiências por videoconferência, nos dias 2 e 3 de julho do corrente ano.

- Portaria nº 1861/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Extrema, Rogéria Leme, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambuí, no dia 5 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 1862/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Extrema, Rogéria Leme, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cambuí, no dia 15 de julho do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 1666/2024* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 26/04/2024, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 01/07/2024, 8h30: Processo n.º 0000132-24.2020.8.13.0453;

- 02/07/2024, 8h30: Processo n.º 0005039-23.2012.8.13.0453;

- 05/07/2024, 8h30: Processo n.º 0004498-82.2015.8.13.0453;

- 29/07/2024, 8h30: Processo n.º 0039045-80.2017.8.13.0453;

- 30/07/2024, 8h30: Processo n.º 0012464-04.2012.8.13.0453;

- 01/08/2024, 8h30: Processo n.º 0001938-26.2022.8.13.0453;

- 02/08/2024, 8h30: Processo n.º 0006307-29.2023.8.13.0453.

* Republicada com alteração.

- Portaria n.º 1667/2024* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 26/04/2024, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Agenor Andrade Leão, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, atuando, em regime de mutirão, nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 18/06/2024, 8h30: Processo n.º 0027840-11.2004.8.13.0453;

- 19/06/2024, 8h30: Processo n.º 0002019-72.2022.8.13.0453;

- 20/06/2024, 8h30: Processo n.º 0003767-08.2023.8.13.0453;

- 21/06/2024, 8h30: Processo n.º 0009669-10.2021.8.13.0453;

- 15/07/2024, 8h30: Processo n.º 0032903-31.2015.8.13.0453;

- 17/07/2024, 8h30: Processo n.º 0037827-51.2016.8.13.0453.

* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 763/2024, referente ao Promotor de Justiça Ederson Morales Novakoski (cooperar/Carlos Chagas), a partir de 01/07/2024.

- Fica revogada a Portaria nº 1728/2024, referente ao Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu (exercer funções/Nova Era), a partir de 01/07/2024.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 502/2024, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024.

- Edital nº 508/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete 909 da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de junho de 2024 a 14 de julho de 2024.

- Edital nº 509/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraisópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

- Edital nº 510/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Canápolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 01 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

- Edital nº 511/2024, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de junho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

- Edital nº 512/2024, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 425/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases:

1º Leandro da Cunha Piobello;

- Edital nº 471/2024, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Anna Clara Campos Milagres;

2º Maria Fernanda Maia Abreu;

3º Vitor Bedeschi Costa Fazzi.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 376/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oliveira:

1º Mateus Sanches Silva

2º Pedro Ribeiro de Andrade

3º Jaqueline Cristina Carvalho

4º Marcelo Júnior Silva Borges

- Edital nº 423/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas:

1º Isac Alaércio Dias;

2º Péricles Marcílio Silveira da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 443/2024, com validade até 25 de junho de 2025:

1º Dayane Estevam Hermes.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 365/2023 para 4 de julho de 2025.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

Nos termos da Resolução PGJ n. 23/2017, a CEAT torna público o deferimento dos pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo, atualizados em Maio de 2024:

CEAT

- Bruna Souza Magalhães, residente em Uberlândia, Edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência, de Custodiados, de Crianças e Adolescentes.
- Ana Luíza Martins Maia, residente em Belo Horizonte, Edital 003/2019 Bem-estar Animal.
- Alice Alvarenga Silva, residente em Belo Horizonte, Edital 003/2019 Bem-estar Animal.
- Octávio Henrique Silva, residente em Illicenia, Edital 001/2019 Avaliação de imóveis.

- André Rebouças Pagel, residente em Governador Valadares, Edital 002/2020 Análises Físicas de Edificações.
- André Rebouças Pagel, residente em Governador Valadares, Edital 002/2020 Acessibilidade.
- André Rebouças Pagel, residente em Governador Valadares, Edital 004/2019 Área de risco.
- André Rebouças Pagel, residente em Governador Valadares, Edital 002/2020 Patologias construtivas.
- Valeria Pereira Dos Santos, residente em Governador Valadares, Edital 001/2019 Contabilidade.

CIMOS Edital 002/2021

- Catiane Mônica Ferreira Malaquias, residente em São João do Manhuaçu, Edital 002/2021, nas temáticas: Levantamento censitário de unidades familiares; Análise Participativa de procedimentos de licenciamento ambiental; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais. Serviços de mobilização social com Catadores de Materiais Recicláveis individuais ou organizados, com Povos e Comunidades Tradicionais ou com Pessoas em Situação de Rua.
- Antônio Augusto Oliveira Gonçalves, residente em Divinópolis, Edital 002/2021, nas temáticas: Diagnostico Socioeconômico: Caracterização Socioantropológica; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais.
- João Vitor Freitas Moreira, residente em Governador Valadares, Edital 002/2021, nas temáticas: Diagnostico Socioeconômico; Caracterização Socioespacial; Levantamento censitário de unidades familiares; Análise Participativa de procedimentos de licenciamento ambiental; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais.
- Jorge Miguel da Silva Farinha, residente em Montes Claros, Edital 002/2021, nas temáticas: Diagnóstico Socioeconômico; Levantamento censitário de unidades familiares; Análise Participativa de procedimentos de licenciamento ambiental; Diagnóstico Socioeconômico de caracterização da situação de Catadores de Materiais Recicláveis; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais.
- Ítalo Cassimiro Costa, residente em Belo Horizonte, Edital 002/2021, nas temáticas: Levantamento censitário de unidades familiares; Caracterização Socioantropológica; Caracterização Sociodemográfica; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas.

MPT Edital 001/2021

- Roberta Miranda Ferreira, residente em Boa Esperança, na temática: Eng. de Seg. de Trabalho.
- Ademar Cavalcante Silva Filho, residente em Bom Despacho, na temática: Eng. de Seg. de Trabalho.

Descredenciamento:

- Kodalah Consultoria LTDA, CIMOS
- Lucas Rogério Vieira Silva, CEAT Medição Sonora.

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0079313/2024-07

SGDP nº: 87/2024 - ID 3152333

Recorrente: Servidora Deisy Rocha da Silva

Relator: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0065304/2024-07, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. R. M. Representado(s): M. A. P. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0063220/2024-48, instaurado em 13/07/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): IDENE. Representado(s): ALCISIO ALVES DA SILVA. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0017.0093865/2024-77, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HÉLIO SILVA GOMES. Representante(s): CLEIDIANE BATISTA SALES SANTOS.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052628/2023-25, instaurado em 11/03/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERCI NOGUEIRA CARDOSO. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052640/2023-89, instaurado em 06/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS VALERIANO. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0051.0094034/2024-57, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO DIAS CAMPOS.

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº 04.16.0051.0065974/2024-64, instaurado em 15/05/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ, PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0039550/2023-05, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FRANCISCO DA SILVA MACIEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, FRANCISCO DA SILVA MACIEL. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0093899/2024-96, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ALGOT SVENSSON.

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0094031/2024-18, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0024.0094030/2024-35, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0047044/2023-38, instaurado em 21/11/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): L. B. V. L. P. Arquivamento em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0093848/2024-09, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MOVIMENTO LAGOINHA VIVA. Representado(s): EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA ADE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0093849/2024-34, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0071.0094003/2024-12, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MPMG. Representado(s): CRISTIANO SILVA COSTA.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0045.0063666/2024-36, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ERIKA CRISTINI ALEIXO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0112.0056752/2024-51, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WELLINGTON PRUDÊNCIO BRAS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 27/06/2024.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0092926/2024-23, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049767/2023-24, instaurado em 28/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE CANDEIAS. Representado(s): AREIAL JUSCELINO LTDA. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0063454/2024-76, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0049536/2023-96, instaurado em 28/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DÉCIO FREIRE. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0144.0022963/2023-77, instaurado em 13/11/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): MARIA APARECIDA DO CARMO, JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA. Representado(s): JUCILENE APARECIDA CRUZ. Medida judicial em 26/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0144.0051176/2023-67, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ROBSON VILELA SA FORTES. Transação Penal em 26/06/2024.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0093902/2024-54, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PAULO CESAR DE SOUZA.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Inquérito Civil nº 04.16.0166.0093946/2024-83, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA BÁRBARA SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0166.0093960/2024-93, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0166.0093972/2024-52, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): KARINA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0166.0093986/2024-62, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CECÍLIA RODRIGUES DA ROCHA, SILVÉRIO FELISBINO DA ROCHA. Representante(s): ELIANE RODRIGUES ROCHA RESENDE, EDUARDA RODRIGUES ROCHA, ENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA. Representado(s): EVALDO RODRIGUES DA ROCHA, ELIETE RODRIGUES ROCHA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0166.0093903/2024-55, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): ALBERTINA. Representado(s): MARIA APARECIDA BENEVENUTO, PEDRO PEREIRA DA FONSECA.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0172.0086655/2024-29, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BARBARA GABRIELE BEIRIGO DE LIMA. Petição inicial em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0092688/2024-43, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): H. S. V. Representante(s): C. T. D. C. D. A. Representado(s): N. A. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0183.0094002/2024-54, instaurado em 09/12/2019. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL LOPES FRANCO. Representado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, INGRID DOS SANTOS DA SILVA.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0191.0094000/2024-93, instaurado em 20/08/2014. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0191.0093935/2024-05, instaurado em 17/04/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPOLITO. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0191.0094001/2024-66, instaurado em 25/11/2015. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Inquérito Civil nº 04.16.0242.0093922/2024-76, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIO SILVA FILHO. Representado(s): MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0243.0093856/2024-26, instaurado em 21/01/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ESPINOSA.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0094012/2024-25, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MIRILENE APARECIDA PEREIRA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0261.0084113/2024-52, instaurado em 23/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): THIAGO MODESTO DA SILVA. Arquivamento em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0093893/2024-89, instaurado em 27/07/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANDRO DOMINGOS DOS SANTOS, MOACIR RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0271.0093950/2024-58, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): ELIAS VALMIR COSTA NUNES. Representado(s): VALDEIR SALES NUNES, CASSIA CRISTINA PROFETA COSTA.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0273.0093977/2024-22, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): MUNICIPIOS DA 117 ZONA ELEITORAL.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0094010/2024-08, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MAIKELLY FONSECA BICALHO SANTOS.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0093963/2024-76, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: RODRIGO BRAGANCA DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0093747/2024-97, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GLORIA MENEZES FERREIRA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0342.0093990/2024-81, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDREIA FREITAS DA SILVA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0342.0093844/2024-29, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0344.0035583/2023-17, instaurado em 28/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO RUVIERI PESSOA. Interessado(s): JULIANO MELO DA MAIA. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0344.0085958/2024-14, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, MINI MERCADO FAVORITO LTDA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0069176/2024-62, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DOUGLAS MARQUES LEOCADIO. Representado(s): MARIA MADALENA MARQUES.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: DANIEL POLIGNANO GODOY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0094011/2024-38, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ABRIGO SANT'ANA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0093861/2024-11, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Representado(s): ESPAÇO RECREATIVO

MUNDO DA CRIANÇA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0072460/2024-61, instaurado em 10/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): I. E. S. F. Representante(s): M. F. F. Representado(s): S. E. R. S. Arquivamento em 27/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0076357/2024-35, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIANE MARIA JABOUR KHOURY VIEIRA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR CENTRO SUDESTE. Interessado(s): ARUNA KHOURY VIEIRA. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0093948/2024-45, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. G. S.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0372.0092913/2024-86, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DALVA BATISTA SUDÁRIO, WELLINGTON EDUARDO BATISTA JÚNIOR. Representado(s): LUCILAINE BATISTA SUDÁRIO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0093930/2024-81, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): SAMER HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0051753/2023-27, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. K. S. O. F. Representante(s): C. T. D. L. Representado(s): C. J. F. O. Arquivamento em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0093569/2024-38, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0388.0086702/2024-24, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILMAR DE OLIVEIRA CÂNDIDO, RUBENS JOSÉ DE OLIVEIRA.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0396.0093964/2024-53, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0396.0093991/2024-03, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0400.0093984/2024-62, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): ARUZA NORBERTA FLOZINO, MARISE GISELE DE CARVALHO. Representado(s): JOSE ANTUNES VIEIRA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEZHIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0400.0093957/2024-51, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0443.0093971/2024-40, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Inquérito Civil nº 02.16.0446.0059289/2024-68, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0453.0055428/2024-95, instaurado em 11/05/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, GAMA & CIA LTDA. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0453.0055342/2024-81, instaurado em 01/12/2020. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0453.0055354/2024-48, instaurado em 04/02/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANDRESSA RIBEIRO BARRETO. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0453.0055380/2024-25, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS E LETÍCIA ALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0453.0055308/2024-29, instaurado em 24/06/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DELIRA DELFINA DA SILVA, DELIRA DELFINA DA SILVA. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0028869/2023-96, instaurado em 10/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVALDO LUIZ BARBOSA. Interessado(s): STELLA GUAGLIA JUNQUEIRA DE LUCA, MUNICIPIO DE OURO FINO, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0028863/2023-64, instaurado em 11/12/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO CEZAR PEREIRA. Interessado(s): STELLA GUAGLIA JUNQUEIRA DE LUCA, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0461.0076273/2024-43, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JANE DINIZ BARBOSA. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Torna sem efeito a publicação do dia 26/06/2024 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0025244/2023-85.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0093927/2024-95, instaurado em 23/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0093982/2024-65, instaurado em 11/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0054927/2024-55, instaurado em 08/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ONÇA DE PITANGUI. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0063986/2024-96, instaurado em 28/02/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0066526/2024-95, instaurado em 12/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0081120/2024-71, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ZILDA DA PAZ ARAÚJO. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0093843/2024-27, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS PARÁ DE MINAS.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0057006/2024-03, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SIMONE PERES DA MOTA. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0057095/2024-25, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU, SUPERTINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0056769/2024-42, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NIVEA VITÓRIA REIS CALDAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0093685/2024-52, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): F. D. Interessado(s): M. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0093415/2024-67, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. L. F. A. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Representado(s): W. N. D. C.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0476.0081480/2024-98, instaurado em 14/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO. Petição inicial em 26/06/2024.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0476.0092468/2024-48, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE PASSA QUATRO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: CRISTINA BECHARA KALLAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0479.0093869/2024-78, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): KETHELLEEN LORRAYNE RAFAEL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0479.0093889/2024-23, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUIS EDUARDO ELIAS SILVA, NATALIA CRISTINA ELIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0479.0093918/2024-16, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFICIO.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0078266/2024-33, instaurado em 13/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HELQUEMARA FATIMA DANIEL, MAGNA MARIA DE ALMEIDA DANIEL. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0091096/2024-10, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIEL AUGUSTO DA SILVA AMARAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0091487/2024-26, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA PAULA FELIX PACHECO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0093981/2024-06, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALEXIA LENINE MARQUES SILVÉRIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0093987/2024-38, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ANA CRISTINA SILVA COSTA, FRANCIELE APARECIDA COSTA, TATIANE SILVA COSTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0479.0093985/2024-92, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA. Interessado(s): LEIDA APARECIDA BONFIM.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0499.0063505/2024-95, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0508.0093680/2024-35, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0068503/2024-03, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FABIANA MAINARTE TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0515.0093818/2024-25, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. D.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0515.0093824/2024-57, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. C.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0525.0093954/2024-20, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOM JOSÉ D'ANGELO NETO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0093839/2024-66, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): ANDRÉ DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0093846/2024-71, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): WESLEY VINÍCIUS FERREIRA SANTOS.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: MATEUS NETTO COELHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0556.0093926/2024-11, instaurado em 10/01/2019. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): ADILSON DOS REIS SILVA, CARLOS ALVES DA SILVA, LUCIANO LUCAS DE SOUSA, CLENIO DIAS FERNANDES. Representado(s): CARLOS MACIEL DOS SANTOS ALMEIDA, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, JAILSON OLIVEIRA SILVA, ITALO NATAN FERRAZ COSTA SAMENTO.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0046330/2023-66, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUIZ PABLO SOUZA FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0064641/2024-42, instaurado em 08/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLE DOMINGOS SILVA DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO. Interessado(s): ROSELY LIMA DA SILVA. Petição inicial em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0093831/2024-92, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LOURDES RODRIGUES CORREA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ NOLLI MERRIGHI

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0672.0093968/2024-03, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): RAMSES MACIEL DE CASTRO.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0672.0066346/2024-42, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WL CONSTRUTORA LTDA.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0686.0093912/2024-17, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLARICE ESTEVES COSTA JUNGER.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Inquérito Civil nº 04.16.0686.0093850/2024-16, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS. Promoção de arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0687.0067262/2024-14, instaurado em 08/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0689.0093945/2024-25, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MAYARA MIKESSY DIAS MOREIRA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0696.0083733/2024-04, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DIVINO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0061895/2024-64, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): OZÂNIA BATISTA DA COSTA. Arquivamento em 26/06/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0093890/2024-44, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JONAS SCHEFLER FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0701.0093941/2024-25, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PEIRÓPOLIS.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0086746/2024-43, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. D. D. V. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 26/06/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0093811/2024-87, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. D. G. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0093816/2024-74, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSÉ GERALDO COSTA LIMA.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0704.0093878/2024-32, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZINHO GRANDI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0704.0093920/2024-62, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZINHO GRANDI.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0002.22.000094-3, instaurado em 08/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSÉ ROSA FILHO. Representado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0015.23.000041-4, instaurado em 17/10/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. A. P.. Representado(s): J. M. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/06/2024.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.001567-7, instaurado em 04/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000013-1, instaurado em 03/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001362-1, instaurado em 29/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSE ADAUTO FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.13.001105-5, instaurado em 12/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILMAR CLAUDENIR BECKER. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. AJUIZADA AÇÃO em 26/06/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.016107-9, instaurado em 05/10/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005488-2, instaurado em 03/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.009901-4, instaurado em 16/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANONIMO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007434-6, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/06/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009914-5, instaurado em 27/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.017001-1, instaurado em 22/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO, SANDRA MARIA FIGUEIREDO COUTO. Representado(s): CABRAL & GONÇALVES BAR LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.017010-2, instaurado em 22/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO, SANDRA MARIA FIGUEIREDO COUTO. Representado(s): ODARA CAFÉ E OFÍCIOS LTDA - ME. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.018849-4, instaurado em 20/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MOVIMENTO LAGOINHA VIVA. Representado(s): EMPREENDIMENTOS DIVERSOS LOCALIZADOS ADE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.008586-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARINELI PIRES NOGUEIRA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.24.000125-8, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.21.000631-1, instaurado em 08/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.24.000007-6, instaurado em 25/04/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS

(CÍVEL). Representante(s): MARIA LUIZA DAS GRAÇAS ALMEIDA. Representado(s): VALE S.A.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 26/06/2024.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000765-5, instaurado em 09/05/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): KASSIA CRISTINA MENDES DE PAULA GOMES DE ABREU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000997-4, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000999-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001000-6, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001001-4, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001002-2, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000336-2, instaurado em 15/02/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001676-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001703-2, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representante(s): A. -. V. O. D. M. P.. Representado(s): A. A..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000821-7, instaurado em 24/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA. Representado(s): FLANDER MENDES HEITOR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000947-6, instaurado em 17/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001288-4, instaurado em 23/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/06/2024.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0775.23.000236-9, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NETA SOARES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0775.23.000242-7, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, IDOSO. Representante(s): CLEUZA MARTINS SOUZA COSTA, JOSÉ WILSON CARDOSO COSTA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.24.000005-6, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. L. D. P.. Representado(s): A. M. F..

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.15.000041-9, instaurado em 17/04/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.11.000022-8, instaurado em 20/08/2014. Assunto: IDOSO. Representado(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CORINTO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0191.15.000199-5, instaurado em 25/11/2015. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORINTO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.23.000474-0, instaurado em 20/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA VALE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.24.000248-6, instaurado em 06/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.19.000711-9, instaurado em 25/05/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FELIXLÂNDIA - SINDIFELIX. Representado(s): MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0236.24.000100-8, instaurado em 27/06/2024. Assunto: EDUCAÇÃO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.24.000099-2, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0243.21.000002-8, instaurado em 21/01/2021. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000043-3, instaurado em 26/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000068-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): INSTITUTO GENIAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0259.24.000007-7, instaurado em 17/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C.. Representado(s): M. C. D. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0259.24.000058-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.23.000075-2, instaurado em 27/07/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANDRO DOMINGOS DOS SANTOS, MOACIR RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE FORMIGA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: IGUATAMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0303.15.000022-0, instaurado em 05/06/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GLAUCIO SALVADOR DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0303.16.000023-6, instaurado em 30/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0303.17.000031-7, instaurado em 26/09/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IVONE RODRIGUES LEITE. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0303.09.000034-8, instaurado em 05/06/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000788-1, instaurado em 01/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): THYAGO REIS NASCIMENTO, TIAGO JUNO CALAZANS FERREIRA, ZUMA GABRIELA MARQUES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000850-9, instaurado em 28/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000024-9, instaurado em 11/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000140-3, instaurado em 11/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000648-5, instaurado em 06/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001272-3, instaurado em 28/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001698-9, instaurado em 07/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001872-0, instaurado em 18/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000824-0, instaurado em 24/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/06/2024.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.24.000400-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUZENITA CASSIMIRO CRUZ.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.23.000790-6, instaurado em 23/11/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000300-4, instaurado em 03/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000373-1, instaurado em 30/05/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.21.000232-3, instaurado em 25/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITO

MUNICIPAL DE PASSABÉM. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 26/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.23.000776-5, instaurado em 11/10/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000112-1, instaurado em 26/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. A. M. R.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000499-0, instaurado em 14/03/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000326-5, instaurado em 11/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0363.15.000179-2, instaurado em 22/02/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0363.15.000225-3, instaurado em 30/01/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): ABRIGO SANTANA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.23.001635-7, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.000924-4, instaurado em 26/06/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS CENTRO I. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.000978-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA. Representado(s): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.22.000064-9, instaurado em 09/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCELO CARLOS MIRUS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.22.000215-7, instaurado em 29/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALCILENE CARDOSO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.24.000018-5, instaurado em 12/01/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.23.000167-6, instaurado em 03/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. N. P.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000233-4, instaurado em 23/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000260-7, instaurado em 11/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DRAGA ALVORADA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: PARA OPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000192-4, instaurado em 18/03/2024. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FLAVIANA ALVES DA CRUZ, LORENA EMANUELA DA CRUZ CARVALHO COSTA, MARLUCIA APARECIDA ALVES DA CRUZ. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIA DALLE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.24.000067-6, instaurado em 20/05/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GILCEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DORA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 26/06/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0474.23.000178-3, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representado(s): ADMILSON LINO DE SOUZA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0474.23.000185-8, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEPUTADO ESTADUAL LUCAS LASMAR. Representado(s): CONCESSIONARIA ECO 135, MUNICIPIO DE CORDISBURGO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0474.24.000013-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTINA BECHARA KALLAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.24.000002-2, instaurado em 08/05/2024. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): KETHLEEN LORRAYNE RAFAEL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.24.000003-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): KERSIA JACOME MONTEIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/06/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.24.000649-8, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0515.21.000257-9, instaurado em 15/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0515.21.000259-5, instaurado em 16/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DE OFÍCIO, MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: PONTE NOVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.24.000080-7, instaurado em 01/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): A.. Representado(s): A. A.. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: PRATA

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.19.000315-2, instaurado em 22/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.24.000119-9, instaurado em 15/02/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): N/A. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/06/2024.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0556.19.000001-9, instaurado em 10/01/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ADILSON DOS REIS SILVA, CARLOS ALVES DA SILVA, CLENIO DIAS FERNANDES, LUCIANO LUCAS DE SOUSA. Representado(s): SOLDADO BRUNO, SOLDADO FERRAZ, SOLDADO JAILSON, SOLDADO MACIEL. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: SANTA LUZIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.23.000273-6, instaurado em 31/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ARISTEU FARIA JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0620.24.000064-1, instaurado em 05/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOÃO CARLOS GALDINO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0684.19.000152-0, instaurado em 24/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/06/2024.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.23.000670-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0689.23.000181-0, instaurado em 02/10/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): LUZIA JAISE DE OLIVEIRA SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIROS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/06/2024.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.24.001593-4, instaurado em 26/06/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO PROLUZ DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.001642-3, instaurado em 30/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 26/06/2024.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.24.001591-8, instaurado em 26/06/2024. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA: 0024.23.010541-3

Infrator: Mercearia Liara Ltda.

CNPJ: 20.621.481/0002-40

Valor da multa: R\$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

EXTRATO DE DECISÃO DE INSUBSISTÊNCIA:

PA: 0024.22.014230-1

RECLAMADO: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 30.278.428/0001-61

Natureza da Decisão: Insubstância

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Janaini Keilly Brandão Silveira, da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, notifica a vítima JOÃO VITOR DE OLIVEIRA PORTUGAL e todos os interessados, para que tomem ciência do encerramento do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020342-6/SEI 19.16.1037.0151058/2022-43 nesta 18ª PJ de Defesa dos Direitos Humanos devido a promoção de arquivamento junto ao Tribunal de Justiça Militar, sob o nº de processo 2000059-78.2024.9.13.0005, sujeito a recurso.

Em caso de discordância com a decisão supra, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar o requerimento de revisão diretamente junto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situado à Rua Tomás Gonzaga, 686 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-143.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pela promotora de Justiça Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do PA - Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0194.24.000248-6 instaurado em 06/06/2024, para apurar os seguintes fatos “Visando apurar suposta ausência de transparência/publicidade nas convocações dos candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 1/2023, pelo Município de Antônio Dias. ”, advertindo-o da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, a teor do disposto no artigo 5º, caput, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP nº 1/2019, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 26 de junho de 2024.

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR– DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG-0342.12.000073-2, instaurado a partir do 'auto de infração de nº 000103/2010, expedido pelo PROCON/MG, que durante visita e fiscalização a pessoa jurídica denominada Supermercado Alvorada Natal Ltda, CNPJ 08.00041/0001-99, apurou o desenvolvimento da revenda varejista de alimentos sem o necessário alvará sanitário, e ainda, a falta de um exemplar do Código de Defesa do Consumidor nas dependências do estabelecimento para consulta, exurgindo as infrações aos dispositivos dos artigos na Lei Estadual nº 13.317/99, dos artigos 85, 97, VII e 99, I, b, e Decreto- Lei nº 986/69, art. 46 e 48, II, Lei Federal nº 8.078/90, arts. 8º, 18, §6º, II, 39, VIII; e a Lei Federal nº 12.291/2010 e a Lei Estadual nº 14.788/03'. "Diante do fim das atividades do Supermercado Representado (doc. de ID nº 2584282), conclui-se que é caso de encerramento do presente procedimento, uma vez que a multa cominatória fixada no TAC, em 2012, foi devidamente adimplida (vide comprovantes de fls. 75/78 e 82/88); a cláusula 2, devidamente comprovada (doc. de fl.114); e no que diz respeito às obrigações de fazer e não fazer assumidas no TAC (cláusula 1- obrigações genéricas), é certo que inicialmente o Compromissário juntou aos autos os documentos fixados no §1º da Cláusula 1, contudo referida documentação, durante o feito, venceu, ficando pendente de apresentação a renovação dos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, e ainda, o possível registro perante o SIM, em caso de manipulação de subprodutos cárneos, entretanto, considerando o fim das atividades do empreendimento em testilha, torna-se descabido exigir, hodiernamente, respectiva documentação." Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe a Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 01/2019 (artigo 5º). E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 06 de junho de 2024. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela 3ª Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

3ª Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL

Notícia de Fato: 02.16.0362.0079532/2024-04

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Gabriel Langa Neto, Promotor de Justiça 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG, localizada na Rua São Mateus, nº 50, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o Representante Anônimo e quem mais possa interessar, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.16.0362.0079532/2024-04, instaurado para apurar notícia da prática de nepotismo pelo Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Fernando Linhares Pereira, que teria nomeado sua companheira para ocupar o cargo de recrutamento amplo de Diretora Geral da Câmara, sem publicar o ato no Portal da Transparência. Em caso de discordância do arquivamento, informa que, nos termos do art. 4º, §3º, do mencionado ato normativo do indeferimento (arquivamento da reclamação) caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, bem como poderão ser apresentadas contrarrazões (§4º). As razões e as contrarrazões de recurso poderão ser remetidas à 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail pj3jmonlevade@mpmg.mp.br. Caso não haja reconsideração, serão remetidas, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público, sediado em Belo Horizonte/MG, para apreciação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 27 de junho de 2024.

GABRIEL LANGA NETO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 738/2024

Referência: PA – Procon 51.16.0145.0024528/2023-42

Reclamado: DENILSON BARBOSA DA SILVA PAIVA JÚNIOR (DS DIGITAL SISTEMAS)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do órgão ministerial titular da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual se notifica DENILSON BARBOSA DA SILVA PAIVA JÚNIOR – ME (DS DIGITAL SISTEMAS), nos termos do art. 26, I, da Lei 8.625/93, a apresentar defesa administrativa, nos autos do PA – Procon 51.16.0145.0024528/2023-42, no prazo de 20 (vinte) dias.

A defesa deverá ser enviada ao e-mail da 13ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, qual seja: pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº 04.16.0556.0092193/2024-48

Representante: De ofício

Representado(s): Município de Rio Pardo de Minas

O Promotor de Justiça oficiante nesta comarca de Rio Pardo de Minas/MG, Dr. Mateus Netto Coelho, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do inquérito civil em epígrafe, instaurado com base em denúncia anônima recebida e registrada pela Ouvidoria do Ministério Público sob o n.º 320676022018-6, para apurar notícia da realização de festa promovida pelo município de Rio Pardo de Minas/MG, na casa da assistente social, Gláucia, com a utilização de dinheiro público.

Faz saber, ainda, que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP:30.170-008, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Rio Pardo de Minas/MG, 26 de junho de 2024.

MATEUS NETTO COELHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, HENRIQUE CARLINI PEREIRA, da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Santo Antônio do Monte, situada na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, nº 321, Centro, no município de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal ou eletrônica, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de Procedimento Preparatório e de Inquérito Civil da Notícia de Fato nº MPMG-0604.24.000051-2, instaurada para apurar notícia de possível deficiência de atendimento médico na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do município de Santo Antônio do Monte/MG. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Coronel Amâncio Bernardes, nº 321, Centro, no município de Santo Antônio do Monte/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Santo Antônio do Monte, 27 de junho de 2024.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF nº MPMG 070224001185-9

A 25ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia, por seu Promotor de Justiça subscritor, com atuação Controle Externo da Atividade Policial, torna público o presente edital de notificação de JANIEL FELIPE DE MELO, RG 19329226, considerando a impossibilidade de seu chamamento pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, por encontrar-se em local desconhecido, dando-lhe ciência do arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o número MPMG 070224001185-9. Em caso de discordância com a solução adotada, o interessado poderá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar razões contrárias ao entendimento exposto. O Recurso, acompanhado das razões, deverá ser protocolizado nesta 25ª Promotoria de Justiça, situada a Rua São Paulo, nº 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Uberlândia, 10 de junho de 2024. Assina: Paulo Cesar de Freitas – Promotor de Justiça em substituição.

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA

Presidente da Segunda Turma da Junta Recursal: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 1.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.190-100 -

<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml>

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

Aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se, através do “Microsoft Teams”, a sessão ordinária de julgamentos da segunda turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG). Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal, o Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa, Presidente da Segunda Turma da Junta Recursal, e, os Procuradores de Justiça Iraídes de Oliveira Marques e Odélio Bento da Silva Júnior, advogados, estagiários, prepostos e servidores. Abertos os trabalhos com as formalidades de praxe, o Presidente da Segunda Turma anunciou a inversão da ordem da pauta de votação para julgar os recursos cujos advogados se inscreveram para assistir aos julgamentos, registrando-se a presença dos advogados Mateus Martins Guimarães - OAB/RJ 203.558, e-mail: mateus@rroadvogados.adv.br, RECURSO Nº 0024.19.004069-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): B2W COMPANHIA DIGITAL; Pedro Henrique Silva Isoni – OAB/MG 148.459, E-mail: pedro.isoni@almeidamelo.adv.br, RECURSO Nº 0702.19.000174-4/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC; RECORRIDO(S): PROCON MG e, Thais Bertolini da Cruz – OAB/MG 115.408, e-mail: tbertolini@unimedmg.coop.br, RECURSO Nº 0514.12.000282-9/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DE PITANGUI LTDA. - CREDPIT; UNIMED PARÁ DE MINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Proferiu sustentação oral a advogada Carolina de Marsillac Lessa - OAB/RJ 218.363, e-mail: cmarsillac@bfbm.com.br. Posteriormente, efetivou-se o julgamento dos recursos administrativos remanescentes incluídos na pauta de votação, chegando-se aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Na sequência, agradeceram aos servidores e aos estagiários da Junta Recursal pelo auxílio prestado. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal do Procon/MG.

2.ª Turma Recursal

- RECURSO Nº 0003.22.000005-7/001 (SEI 19.16.1474.0082292/2022-89) - ABRE CAMPO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO; SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0011.12.000026-7/001 - AIMORES; RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Adv.s.: CLAUDIA CARDOSO - OAB/SP 52.106, DEISE CRISTINA FRANCO - OAB/MG 99.935, FABÍOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO - OAB/SC 21.383, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHIMITT - OAB/SC 20.875; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de incompetência e a prejudicial de prescrição da pretensão punitiva estatal e, quanto à prejudicial de perda do interesse de agir, reconheceram-na de ofício e, como consequência, anularam a decisão e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0011.19.000185-6/001 (SEI 19.16.1477.0066532/2021-28) - AIMORES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ÓTICA ISABELLE - UNIDADE AIMORÉS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e determinaram o arquivamento do presente feito.

- RECURSO Nº 0021.21.000100-0/001 - ALTO RIO DOCE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITOS CREDIVERTENTES LTDA - SICOOB CREDIVERTENTES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0035.22.000505-8/001 (SEI 19.16.0170.0046970/2022-45) - ARAGUARI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: RAPHAEL DA SILVA MARQUES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistente a infração decorrente da não informação sobre os preços diferenciados dos combustíveis comercializados na placa de preço e, como consequência, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 15.928,24.

- RECURSO Nº 0024.10.004553-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALL NATION COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. - MANIAVIRTUAL.COM.BR; Adv.s.: JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA SARMENTO - OAB/RJ 96.011; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.11.003515-1/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; Adv.s.: LUÍS SAMPAIO - OAB/MG 120.449, MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES - OAB/SP 175.513, SÉRGIO MIRISOLA SODA - OAB/SP 257.750; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.12.009888-4/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VIVA MOTOS COMÉRCIO LTDA.; Adv.s.: GUSTAVO VELLOSO PORTELLA - OAB/MG 88.243, INGRID SANTOS MARTINELLI - OAB/MG 1.879 - A; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.13.003663-5/003 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MAGAZINE LUÍZA

SA.; Advs.: BRUNO NOGUEIRA MIRANDA - OAB/MG 107.183; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.14.008009-4/004 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CERÂMICAS NACIONAIS REUNIDAS LTDA.; Advs.: BRUNO DIAS GONTIJO - OAB/MG 100.506, GUILHERME DIAS GONTIJO - OAB/MG 122.254; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0024.17.002654-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.; Advs.: DIEGO THADEU ANTÔNIO RESENDE BRITO - OAB/MG 154.581, EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO - OAB/MG 76.700, MARCELA REAL GALLINARI - OAB/MG 155.382, WALLACE ALVES DOS SANTOS - OAB/MG 79.700; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, considerando a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão trazida à baila, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.17.007515-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AUGUSTO STEVANOVICH - ME (ENTERTAINMENT / BALLET DA RÚSSIA); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0024.17.018347-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CONSTRUTORA TENDA S/A; DOC PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.; Advs.: ELTON KENZO ABE - OAB/SP 353.289, FLAVIA ALARCON - OAB/SP 408.620, GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS - OAB/MG 152.239, MARCELA REAL GALLINARI - OAB/MG 155.382, MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA - OAB/MG 112.950, MARCIO TULIO SAMPAIO ARANTES - OAB/MG 101.394; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, sendo o Procon-MG incompetente para conhecer e julgar a questão trazida à baila, ratificaram o arquivamento dos autos, embora por motivo diverso.

- RECURSO Nº 0024.17.019740-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): HUGO LEONARDO SILVA RAIMUNDO; JM MUNIZ E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; RICARDO FRANCISCO FERREIRA FIGUEIREDO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, diante da inexistência de relação consumerista a legitimar a atuação do Procon-MG na apuração dos fatos objeto desses autos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.18.009622-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CLARO S.A.; Advs.: CHRISTOFER DOS REIS SILVA - OAB/MG 131.550, CLINGER SOUSA BARROS - OAB/DF 59.692, DANIELLE PEIXOTO PERDIGÃO - OAB/DF 42.085, JOÃO DÁCIO ROLIM - OAB 822-A, TICIANE MORAES FRANCO - OAB/MG 89.966; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistente a infração decorrente da veiculação de publicidade enganosa por omissão e, como consequência, aplicaram à Claro S.A. multa no valor de R\$11.587.688,27 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) e determinaram a sua intimação.

- RECURSO Nº 0024.18.011241-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): OI MÓVEL S/A; Advs.: ANA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB/MG 112.824, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, FERNANDA POLIANE R BOTELHO - OAB/MG 110.669, MARIA ODETE GUERRA HENRIQUES LACERDA; Relator: PROCURADOR

DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.18.013114-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.; Advs.: ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO - OAB/MG 96.402, ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE - OAB/MG 82.312, ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO - OAB/MG 183.178; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, reconheceram, de ofício, a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão aqui tratada e, por consequência, embora por fundamento diverso, ratificaram o arquivamento deste processo administrativo.

- RECURSO Nº 0024.18.013194-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): INGRESSO.COM LTDA.; Advs.: MATEUS MARTINS GUIMARÃES - OAB/RJ 203.558, RODRIGO RIBEIRO - OAB/RJ 85.211; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa ingressos.com.

- RECURSO Nº 0024.19.001189-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MALHAÇÃO BELVEDERE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.; Advs.: GISLENE REIS PROCÓPIO - OAB/MG 119.274, ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA DA CUNHA - OAB/MG 166.165, TIPHANY CRISTIANE BATISTA MOREIRA SOARES - OAB/MG 151.729; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração, e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.19.003835-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): EBAZAR.COM.BR LTDA.; Advs.: ANA MANOELA LEUSIN SCHNORR - OAB/SP 408.180, JULIANA MARCUCCI PONTES - OAB/SP 212.561, VICTORIA GOMES SIQUEIRA - OAB/SP 347.239; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame, para julgar subsistente a infração decorrente da veiculação de publicidade enganosa por omissão no que diz respeito ao frete – e, em decorrência disso, aplico ao fornecedor multa no valor de R\$ R\$ 3.794.583,33 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), oportunizaram a realização de transação administrativa e determinaram a intimação do autuado.

- RECURSO Nº 0024.19.004069-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): B2W COMPANHIA DIGITAL; Advs.: ALPER TADEU ALVES PEREIRA - OAB/RJ 82.100, PATRÍCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/SP 131.725, RODRIGO ETIENNE ROMEU RIBEIRO - OAB/RJ 85.211, ROGÉRIO SPAIER FASS - OAB/RJ 80.177; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram a decisão de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.19.005533-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; VITAE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS; Advs.: ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI - OAB 75.130-B; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do presente processo administrativo.

-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO Nº 0024.19.007572-1/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: ANA PAULA DE BARCELLOS - OAB/RJ 95.436, EDUARDO NUNEZ SANTOS - OAB/RJ 128.891, FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES - OAB/RJ 147.325, JULIA DA COSTA CARLOS - OAB/RJ 255.047, RAFAEL BARROSO FONTELLES - OAB/RJ 119.910, THIAGO MAGALHÃES PIRES - OAB/RJ 156.052; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

- RECURSO Nº 0024.19.012186-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): NENETY EVENTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.19.012361-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS; ELO SERVIÇOS S/A; Advs.: ANDRESSA MOREIRA - OAB/MG 50.081, FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB/MG 96.964, MARÍCIA LONGO BRUNER - OAB/SP 231.113, RAFAEL NEVES - OAB/MG 118.311; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.19.014438-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BUS SERVIÇO DE AGENDAMENTO S. A.; Advs.: DANIELLA LOSASSO GOERCK - OAB/SP 426.015, LUANA OTONI DE PAULA ANDRES - OAB/MG 115.351, LUIS EDUARDO VEIGA - OAB/SP 261.973, PEDRO PAULO BARRADAS BARATA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.19.014596-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: VANESSA RODRIGUES LOPES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos, embora por motivo diverso daquele da decisão primeva.

- RECURSO Nº 0024.20.003450-2/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): NOVA SMART TRANSPORTES EIRELI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0024.20.006323-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): KANUI COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.; Advs.: JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI - OAB/SP 139.854, LEONARDO RODRIGUES E SILVA - OAB/SP 440.125, NATÁLIA GNAZZO CORVELO - OAB/SP 347.213; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o entendimento esposado na decisão administrativa e, como consequência, confirmaram a insubsistência da infração e o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.20.007810-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPP; Advs.: ATTÍLIO NAVES DOTI - OAB/MG 99.024, SIMONE EMÍLIA COSTA SOARES - OAB/MG 107.205; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0024.20.008225-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO VIA BAHIA LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.20.011277-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.; Advs.: ANA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB/MG 112.824, CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO - OAB/MG 76.703, MARIA ODETE G. HENRIQUE LACERDA - OAB/MG 75.171, PABLINE SOARES ASSIS - OAB/MG 156.747; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram o arquivamento deste processo administrativo, embora por motivo diverso.

- RECURSO Nº 0024.21.007669-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): DROGARIA ARAUJO S.A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AMANDA CESAR SILVANO - OAB/MG 151.150, EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA - OAB/MG 76.601, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - OAB/MG 23.405, JÚLIA MARIA MARTINS DA COSTA ARAÚJO - OAB/MG 188.641; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa, concretizada em R\$ 16.737,52 (dezesesseis mil setecentos e trinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

-RECURSO Nº 0024.21.011491-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PEDRO GUIMARAENS CARVALHO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: SURF TELECOM S.A; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLÁVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão aqui tratada e, por consequência, mantiveram o arquivamento deste processo administrativo.

-RECURSO Nº 0024.22.005948-9/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MONTGOMERY MASTERSON VIEIRA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLÁVIO VASQUES

RECURSO Nº 0024.22.008566-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): LUIZ CARLOS SANTOS LUCCA OTONI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; INTERESSADO: JÓIAS VIP – JV MARKETPLACE JEWELLERY COMÉRCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso interposto pelo consumidor, tendo em vista incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão aqui tratada e, por consequência, determinaram o arquivamento deste processo administrativo.

- RECURSO Nº 0027.13.000410-7/001 - BETIM; RECORRENTE(S): CONSTRUTORA TENDA S/A; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO - OAB/MG 76.700, MARCELA REAL GALLINARI - OAB/MG 155.382, MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA - OAB/MG 112.950, WALLACE ALVES DOS SANTOS - OAB/MG 79.700; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, diante da perda do interesse de agir, anularam a decisão administrativa e, em consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0082.11.000032-8/002 (SEI 19.16.1492.0098871/2021-38) - BONFINOPOLIS DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ALTUIDES MENDES ROSÁRIO; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento, embora por motivo diverso.

- RECURSO Nº 0112.19.000459-1/001 (SEI 19.16.1147.0017475/2020-38) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO PARANAÍBA - UNICRED PAC CAMPO BELO; Advs.: BRUNA DE OLIVEIRA GONÇALVES - OAB/MG 194.329; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento do presente processo administrativo.

- RECURSO Nº 0112.20.000088-6/001 (SEI 19.16.1147.0017865/2020-81) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): NEILTON CARVALHO - ME - CAFÉ FAZENDÃO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da infração imputada à empresa e determinaram o retorno dos autos à origem, para arquivamento.

- RECURSO Nº 0112.20.000090-2/001 (SEI 19.16.1147.0017750/2020-82) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAFÉ CASARÃO COMÉRCIO E TORREFAÇÃO EIRELI - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a insubsistência da infração imputada à empresa e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0112.22.000119-5/001 (SEI 19.16.1147.0040082/2022-64) - CAMPO BELO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ABC DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0120.13.000022-3/002 (SEI 19.16.1510.0011891/2021-52) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COMBUSTÍVEIS PRINCESINHA LTDA.; Advs.: JOSÉ DO PATROCÍNIO CARDOSO - OAB/MG 144.281; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos, ainda que por fundamento diverso.

- RECURSO Nº 0120.21.000115-8/001 (SEI 19.16.1510.0105747/2021-65) - CANDEIAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): J.J. FARIA SUPERMERCADOS LTDA; Advs.: ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO SILVA - OAB/MG 139.567, ARTHUR TEIXEIRA FARIA - OAB/MG 176.376, DAVID DE MELO TEIXEIRA - OAB/MG 131.248; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0133.21.000218-3/001 (SEI 19.16.1149.0041091/2021-51) - CARANGOLA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PADARIA PAIVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, por consectário, o arquivamento.

- RECURSO Nº 0133.21.000220-9/001 (SEI 19.16.1149.0041113/2021-39) - CARANGOLA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PADARIA OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e, por consectário, a determinação de arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0134.16.000321-3/001 (SEI 19.16.1702.0053286/2021-51) - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): UNEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa e determinaram o retorno dos autos à origem, para arquivamento.

- RECURSO Nº 0134.18.000296-3/001 (SEI 19.16.1702.0088311/2021-29) - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO SPECIALE LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCO AURÉLIO ONOFRE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame, para reconhecer as infrações imputadas ao fornecedor, em consequência, aplicaram-lhe a sanção pecuniária no valor de R\$ 787,21 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) e, determinaram a sua intimação no endereço constante da notificação de fl. 31 (ID. 1759474) para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de dez dias.

- RECURSO Nº 0134.21.000330-4/001 (SEI 19.16.1702.0068537/2021-39) - CARATINGA; RECORRENTE(S): CEMIG CARATINGA; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: PABLO RODRIGUES DE PAULA - OAB 143.486; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa a R\$ 203.333,33 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- RECURSO Nº 0183.21.000241-0/001 (SEI 19.16.1156.0036791/2021-34) - CONSELHEIRO LAFAIETE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): JNP COMBUSTÍVEIS LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, embora por fundamento diverso, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.18.000320-8/001 (SEI 19.16.1105.0121402/2021-70) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COLÉGIO SANTA MARIA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida à reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0079.20.000309-7/001 (SEI 19.16.1105.0121601/2021-32) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ESTUDIO ELITE LTDA; Advs.: CÁSSIO DE SALES COSTA - OAB/MG 168.433, FREDERICO CORDEIRO MARTINS - OAB/MG 96.711; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento.

- RECURSO Nº 0079.20.001264-3/001 (SEI 19.16.1105.0120979/2021-45) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): S&J ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO LTDA ME; Advs.: FREDERICO CORDEIRO MARTINS - OAB/MG 96.711; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento.

- RECURSO Nº 0079.20.001266-8/001 (SEI 19.16.1105.0122974/2021-15) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HUGO LUIZ GOMES MOREIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão de arquivamento.

- RECURSO Nº 0079.21.000621-3/001 (SEI 19.16.1105.0120904/2021-33) - CONTAGEM; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CLÍNICA RADIODONTO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0105.10.000719-1/003 (SEI 19.16.1203.0009924/2021-51) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO PRIMOS GV LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos, ainda que por fundamento diverso.

- RECURSO Nº 0105.17.000439-1/001 (SEI 19.16.1203.0030311/2020-80) - GOVERNADOR VALADARES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): UNIMED GOVERNADOR VLADARES; Advs.: ATILA GOMES - OAB/MG 118.025, FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES - OAB/MG 158.759, TARCISIO GONÇALVES SANTOS - OAB/MG 122.033; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0317.18.000948-0/001 - ITABIRA; RECORRENTE(S): TRANSPORTES CISNE LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FLÁVIO HENRIQUE MENDONÇA DE ANDRADE - OAB/MG 62.888; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

- RECURSO Nº 0317.22.000056-4/001 (SEI 19.16.0234.0121982/2021-94) - ITABIRA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COMERCIAL J. A. SOUZA LOPES LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0342.12.000158-7/001 (SEI 19.16.0528.0057662/2020-04) - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ITUIUTABA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0342.17.001341-7/001 (SEI 19.16.0528.0039613/2021-93) - ITUIUTABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MARIANA PACÍFICO GARVIL; Advs.: CARLOS MAGNUM COSTA NUNES - OAB/DF 47.892, GABRIEL BUNN ZOMER - OAB/DF 51.461, ISABELLA S. CARVALHO DE ANDRADE - OAB/DF 33.350, JULIANA DE ALBURQUERQUE O. BULLÓN - OAB/DF 19.480, WITALO DE SOUZA CRUZ - OAB/DF 54.305; Relator: Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0393.20.000027-0/001 (SEI 19.16.1258.0094995/2021-45) - MANGA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): CEMIG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o entendimento esposado na decisão administrativa no sentido de faltar ao Procon-MG competência para conhecer e julgar a questão tratada nesses autos, por ser ela direito individual puro, e, como consequência, mantiveram o arquivamento dos autos.

-RECURSO Nº 0396.11.000220-3/001 (SEI 19.16.0548.0001137/2022-63) - MANTENA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.; Advs.: BRUNO AFONSO TEIXEIRA - OAB/MG 104.902; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0407.22.000047-2/001 (SEI 19.16.1267.0029624/2022-09) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): REI DAS CARNES COMÉRCIO (TORQUATO CARNES); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetidas a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0407.22.000048-0/001 (SEI 19.16.1267.0029644/2022-51) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): MERCEARIA, PADARIA E AÇOUGUE SATÉLITE LTDA (MERCEARIA SATÉLITE); REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LEONARDO CRISTIANO DE ABREU FERREIRA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, à unanimidade de votos, em reexame necessário, determinaram a propositura de termo de transação administrativa; reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistentes as infrações imputadas ao fornecedor e,

como consequência, aplicaram-lhe multa no valor de 1.549,82 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); e, determinaram a sua intimação.

- RECURSO Nº 0407.22.000050-6/001 (SEI 19.16.1267.0030047/2022-34) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): GCR COMÉRCIO DE CARNES LTDA (CASA DE CARNES BÚFALO BRANCO); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0407.22.000051-4/001 (SEI 19.16.1267.0031213/2022-77) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): EDSON SARAIVA DUARTE (CASA DE CARNE JUATUBA); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, determinaram a manifestação do fornecedor sobre a realização de transação administrativa; reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistente a infração decorrente da transformação artesanal de carne sem possuir autorização do órgão público competente e de alvará sanitário e, como consequência, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 777,80 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

- RECURSO Nº 0407.22.000053-0/001 (SEI 19.16.1267.0031286/2022-46) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): AMANDA SANTOS BARCELOS- ME (FRIGOISA); Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0407.22.000054-8/001 (SEI 19.16.1267.0031303/2022-72) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): MERCEARIA E SACOLÃO BOA VISTA LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0407.22.000057-1/001 (SEI 19.16.1267.0031350/2022-64) - MATEUS LEME; RECORRENTE(S): PROCON; RECORRIDO(S): FRIGORÍFICO A&F LTDA; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, determinaram a propositura de termo de transação administrativa; reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistentes as infrações imputadas ao fornecedor e, como consequência, aplicaram-lhe multa no valor de R\$ 777,80 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); e, determinaram a sua intimação.

- RECURSO Nº 0427.18.000183-1/001 (SEI 19.16.1575.0049248/2020-17) - MONTALVANIA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): POSTO NELORE LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ROBSON ANTÔNIO MARINHO ARANTES; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, determinaram a intimação do fornecedor; oportunizaram a realização de transação administrativa; reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistente a infração decorrente da ausência de pessoa capacitada para realizar as análises de qualidade nos combustíveis automotivos e, como consequência, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 1.313,36.

- RECURSO Nº 0433.18.001172-1/001 - MONTES CLAROS; RECORRENTE(S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS DINHA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: EVELTON CARLOS DE OLIVEIRA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o recurso e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0434.21.000054-4/001 (SEI 19.16.1581.0056364/2021-46) - MONTE SIAO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO PETROCENTER LTDA; OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN; POCAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; POSTO SÃO PEDRO DE MONTE SIÃO LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e determinaram o arquivamento do presente feito.

- RECURSO Nº 0434.21.000076-7/001 (SEI 19.16.1822.0109594/2021-59) - MONTE SIAO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANDO S.A - MONTE SIÃO; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MICHELLE KARIM DE ARRUDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0456.13.000369-6/001 (SEI 19.16.1292.0022534/2020-77) - OLIVEIRA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CASA DE CARNES M E G; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0477.14.000024-1/001 - PASSA TEMPO; RECORRENTE(S): CARLOS MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO - ME - ALAMBIQUE FLOR DA MATA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

- RECURSO Nº 0479.22.000173-5/001 (SEI 19.16.1309.0033293/2022-32) - PASSOS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): HUMBERTO QUERINO JUNIOR LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e determinaram o arquivamento do presente feito.

- RECURSO Nº 0480.14.001398-2/001 (SEI 19.16.1312.0072066/2021-40) - PATOS DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): UBEE - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - COLÉGIO MARISTA DE PATOS DE MINAS/MG; Advs.: DANIEL THIAGO DA SILVA - OAB/MG 104.537; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0480.14.001401-4/001 (SEI 19.16.1312.0072882/2021-27) - PATOS DE MINAS; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SISTEMA EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA. - EPP; Advs.: CARLOS ANTÔNIO SILVA REZENDE - OAB/MG 105338, GUSTAVO ABRANCHES BUENO SABINO - OAB/MG 141.725; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração.

- RECURSO Nº 0499.21.000077-8/001 (SEI 19.16.1598.0086675/2021-74) - PERDOES; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): HMAX COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0514.10.000018-1/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A; Advs.: LÍLIAN DE CARVALHO - OAB/MG 106.548; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à

origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.10.000020-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAU UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370, MÁRCIA RAMOS DOS SANTOS - OAB/SP 111.991; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.10.000045-4/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): HELTON LUIZ DE VASCONCELOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.10.000063-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RENATO JOSÉ DE CAMPOS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000205-0/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CECM DOS TRABALHADORES NA EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE DE ARDÓSIA DA REGIÃO CENTRO OESTE MG; Advs.: FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES - OAB/MG 51.959, JOAO BATISTA FREITAS - OAB/MG 87.230, RAFAEL LINO DA FONSECA - OAB/MG 121.465; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000207-6/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370, DENISE NOVAES MESQUITA - OAB/SP 131.597; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000208-4/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370, DENISE NOVAES MESQUITA - OAB/SP 131.597; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000209-2/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advs.: DEBBY HELENA SOU CHU - OAB/SP 295.370, DENISE NOVAES MESQUITA - OAB/SP 131.597; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000211-8/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PITANGUI LTDA. - SICOOB CREDICOOP; Advs.: FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES - OAB/MG 51.959, RODRIGO WILLIAN DE CASTRO - OAB/MG 58.215; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000213-4/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE

CRÉDITO RURAL DE PITANGUI LTDA. - SICOOB CREDICOOP; Advs.: RODRIGO WILLIAM DE CASTRO - OAB/MG 58.215; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000216-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000219-1/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ELOISA FERREIRA DE FREITAS & CIA LTDA; Advs.: GERALDO MAGELA DA SILVA - OAB/MG 108.490; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000221-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO AMIGÃO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000225-8/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SÍLVIO APARECIDO DE LACERDA - ME; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000227-4/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO PITANGUI LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000282-9/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DE PITANGUI LTDA. - CREDPIT; UNIMED PARÁ DE MINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.12.000297-7/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARCOS ROBERTO DA SILVA - ABADÁ ACADEMIA; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.13.000062-3/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PRODUTOS DE LIMPEZA MARAVILHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.14.000087-8/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MARLON ANSELMO CAMPOS- ACADEMIA DE DANÇA SUPERAÇÃO; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0514.16.000038-6/001 - PITANGUI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): GERALDO ARCANJO HONÓRIO - ME; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a extinção do feito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0515.15.000144-1/002 (SEI 19.16.1323.0006956/2021-11) - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): PAULO CÉSAR SANTOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, confirmaram a extinção do feito sem julgamento do mérito e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento.

- RECURSO Nº 0554.20.000047-5/001 (SEI 19.16.1602.0071196/2021-71) - RIO NOVO; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO SAN MARTINS EIRELI; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram decisão administrativa e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0624.13.000016-6/001 - SAO JOAO DA PONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): INSTITUTO EDUCACIONAL OPÇÃO POSITIVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram o arquivamento dos autos em reexame necessário.

- RECURSO Nº 0699.18.000375-7/001 (SEI 19.16.2562.0027443/2021-92) - UBA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES TDA; Advs.: MAYCON BERTOLIN PARDINI - OAB/MG 126.192, THIAGO CÂNDIDO NUNES - OAB/MG 119.616; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o fundamento da decisão de insubsistência submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.14.002341-0/001 (SEI 19.16.0467.0058459/2022-55) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MIGUEL CARLOS; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa, embora por fundamento diverso.

- RECURSO Nº 0701.14.002342-8/001 (SEI 19.16.0467.0039860/2022-59) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): PHLA ENGENHARIA LTDA; Advs.: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO - OAB/MG 93.212; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a decisão administrativa, embora por fundamento diverso.

- RECURSO Nº 0701.15.002000-9/001 (SEI 19.16.0467.0020394/2022-95) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, confirmaram a insubsistência da infração imputada à empresa e determinaram o retorno dos autos à origem, para arquivamento.

- RECURSO Nº 0701.19.001659-5/001 (SEI 19.16.0467.0013222/2022-30) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG;

RECORRIDO(S): EQUIP CENTER LTDA; HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.; Advs.: ANDREA FINGER COSTA - OAB/RS 30.967, FERNANDO HACKMAN RODRIGUES - OAB/RS 18.660; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, mantiveram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0701.21.000271-6/001 (SEI 19.16.0797.0063890/2021-82) - UBERABA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA; UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA; Advs.: PÚBLIO EMÍLIO ROCHA - OAB/MG 49.139, YVES CASSIUS SILVA - OAB 82.138; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram o entendimento esposado na decisão administrativa no sentido de faltar ao Procon-MG competência para conhecer e julgar a questão tratada nesses autos, por ser ela direito individual puro, e, como consequência, manter o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0702.14.000149-7/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA PAULA CARVALHO DOS REIS - OAB/MG 141.393, ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/MG 74.489, ÚRSULA ALEXANDRA DA SILVA EVANGELISTA - OAB/MG 97.149; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, reconhecida a perda do interesse de agir, reformaram a decisão administrativa e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0702.17.002754-5/001 (SEI 19.16.0807.0050645/2022-02) - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A; Advs.: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985, JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875, TATIANE BITTENCOURT - OAB/SC 23.823; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão administrativa que reconheceu a incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a questão aqui tratada e, por consequência, determinaram o arquivamento deste processo administrativo.

- RECURSO Nº 0702.19.000174-4/001 - UBERLANDIA; RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC; RECORRIDO(S): PROCON MG; Advs.: IZABELLA TAMIRES DE OLIVEIRA CUNHA - OAB 107124, JOAO PAULO FANUCHHI DE ALMEIDA MELO - OAB 107.124, LEONARDO BRANDÃO ROCHA - OAB/MG 102.705, MARINA FERNANDA MOREIRA BERGAMO - OAB 173.994, PEDRO HENRIQUE SILVA ISONI - OAB/MG 148.459; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso para reconhecer a insubsistência da infração em relação à cobrança de taxas pela emissão da primeira via da carteira estudantil; para a realização do estágio obrigatório; pela realização de prova de verificação suplementar e inclusão/exclusão de matérias na grade horária; e para protocolar um atestado, mesmo nos casos de doenças, gestante, falecimento do pai, mãe, cônjuge ou filho, e de desistência e trancamento do curso, e para reduzir o valor da multa, concretizada em R\$784.375,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

- RECURSO Nº 0704.20.000222-5/001 (SEI 19.16.1423.0028681/2021-47) - UNAI; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BIG POSTO AVENIDA LTDA - EPP; PONTO CONVENIÊNCIA LTDA; Advs.: GRACE RODRIGUES FARIA COSTA - OAB/MG 122.085, GUILMAR ALVES CAIXETA JÚNIOR - OAB/MG 107.627, YURI RESENDE COSTA - OAB/MG 122.090; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0707.21.000104-6/001 (SEI 19.16.1421.0008217/2022-90) - VARGINHA; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO MOTOR EXPRESS PRINCESA DO SUL LTDA.; Advs.: ALEXANDRE BRITO PIEDADE - OAB/MG 144.742, JEAN REIS DA SILVA - OAB/MG 178.410; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a insubsistência da infração e o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

E.INF Nr. 1.0000.22.260.616-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.23.036.579-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.A.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.100.002-7/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: R.E.N.V.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.23.144.750-9/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.A.D.N.1.C.C.T.; Parte 2: D.D.S.M.5.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.23.193.803-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.23.193.803-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.23.225.500-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.23.225.500-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.022.981-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.183.920-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.C.M.T.; Parte 2: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.207.068-8/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.212.099-6/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: K.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.217.563-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.W.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

R.ESP Nr. 1.0000.23.056.928-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.143.200-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.194.980-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.J.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.237.272-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.253.042-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.V.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.271.118-4/000; Comarca: SERRO; Parte 1: H.S.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.283.901-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.285.579-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.23.322.222-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.327.910-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.094.681-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.126.394-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.D.A.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.149.806-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.H.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.179.635-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.P.V.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.195.223-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.V.R.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.D.B.A.4.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.24.195.530-1/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.195.677-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.206.607-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.215.700-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.221.694-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.225.632-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.225.726-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela procedência parcial da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.226.011-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.R.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

APOR Nr. 1.0000.22.097.545-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: S.O.; Pela ratificação da manifestação ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

NOCRI Nr. 1.0000.23.276.315-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.S.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.276.351-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.C.J.; Ciente.

ARCRI Nr. 1.0000.23.347.230-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: D.6.C.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.23.347.230-7/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.23.347.230-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APOR Nr. 1.0000.24.068.684-0/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.O.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.186.631-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.; Ciente.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

RVCRI Nr. 1.0000.22.280.304-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.A.A.P.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.23.049.391-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.23.180.650-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.H.C.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.23.195.639-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.S.T.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.232.286-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.M.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.235.433-2/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.025.304-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.L.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.164.882-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.S.V.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.166.099-2/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.190.487-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

R.ESP Nr. 1.0000.22.293.511-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

EDCRI Nr. 1.0000.23.155.681-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.006.683-7/000; Comarca: SERRO; Parte 1: C.A.A.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.190.958-9/000; Comarca: IBIA; Parte 1: D.E.M.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.198.537-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.202.421-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.J.R.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.202.817-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.207.844-2/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: D.P.C.N.G.7.C.C.T.; Parte 2: D.P.T.T.S.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

DESAF Nr. 1.0000.24.209.202-1/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.C.C.V.; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.210.859-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.L.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.212.600-1/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: V.R.Z.S.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.217.712-9/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: H.R.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.218.518-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.P.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.219.770-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.220.458-4/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.221.326-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

PIC Nr. 1.0000.23.086.619-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.A.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.272.405-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.23.275.347-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.D.L.; Em diligência.

PETCR Nr. 1.0000.24.162.672-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pela imprescindível homologação dos Acordos de Não Persecução Penal, nos exatos termos em que restaram pactuados entre as partes, ou, alternativamente, com a alteração da entidade beneficiada com a destinação da prestação pecuniária paga pelos investigados.

PIC Nr. 1.0000.24.213.727-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.G.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

APOR Nr. 1.0000.21.187.427-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: ; Parte 2: D.P.C.; Ciente.

TCI Nr. 1.0000.23.145.047-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: ; Pelo arquivamento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.226.189-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.E.F.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

R.ESP Nr. 1.0000.23.065.124-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.23.065.124-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.105.444-6/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.T.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

AISTJ Nr. 1.0000.23.138.939-6/003; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.23.139.912-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do

recurso.

AISTJ Nr. 1.0000.23.146.582-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.23.207.310-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.23.207.310-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.23.262.872-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.24.022.678-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: ; Pela extinção da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.025.762-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: U.O.S.; Parte 2: ; Pela extinção da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.164.362-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: I.T.N.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.192.613-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.195.419-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.T.R.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.197.156-3/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.L.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.24.215.986-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.L.; Pelo deferimento do pedido.

PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA DESIGNAÇÃO ESPECIAL PGJ

PIC Nr. 1.0000.23.284.029-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.J.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.23.289.501-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.O.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.004.449-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.L.C.S.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.179.488-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.O.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.196.818-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.196.923-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.K.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.202.676-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.203.058-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.24.204.963-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Ciente.

PIC Nr. 1.0000.24.216.168-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.B.; Ciente.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AISTJ Nr. 1.0000.23.054.883-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.C.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.118.747-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.J.B.G.; Parte 2: ; Em diligência.

AINCR Nr. 1.0000.23.131.059-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.23.159.107-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.23.202.496-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.346.641-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.23.348.644-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.J.F.A.A.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.181.990-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.186.243-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.G.A.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.193.430-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.W.B.M.A.9.C.C.E.T.; Parte 2: D.B.T.D.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RVCRI Nr. 1.0000.24.208.172-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.24.212.545-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: ; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.24.214.037-4/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.24.219.546-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.24.220.074-9/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.24.222.560-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P.C. e S.6.C.C.T.; Parte 2: D.A.G.A.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.24.222.615-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0118.16.001.498-1/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.J.C.L.5.C.C.T.; Parte 2: ; Em diligência.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.23.111.221-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.177.238-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.521-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.987-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.D.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.780-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.099.141-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.H.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.100.347-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.986-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.434-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.645-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.220-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.602-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.168.274-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.294-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.939-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.110-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.201.247-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.115-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.G.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.532-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.118-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.484-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.289-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.462-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.V.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.210.400-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.095-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.292-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.418-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.B.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.839-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.809-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.153-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.224.434-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.D.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.454-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.304-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.L.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.454-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.638-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.A.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.428-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.019.123-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.21.440.136-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.H.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.20.440.008-1/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.16.032.167-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.16.005.386-3/006; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.R.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.023.911-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.022.637-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.20.440.123-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.18.000.224-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.748-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.489.333-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.570.132-9/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.143.437-8/004; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.162.768-0/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.G.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.926-9/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: A.A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.817-6/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer anexado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.23.268.804-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: W.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero o parecer meritório ofertado (Evento nº 80 – JPe).

APEL Nr. 1.0000.24.030.841-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.093.440-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.J.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.122.502-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.734-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.150.248-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.156.139-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.161.593-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.162.722-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.C.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.169.086-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.170.631-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.170.973-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.187-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.755-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.828-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: T.V.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.239-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.355-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.B.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.809-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.B.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.575-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.995-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.747-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.975-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.428-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.404-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.982-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.W.C.O.; Parte 2: L.W.C.O.; Pelo provimento parcial da apelação defensiva e provimento do recurso ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.814-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.H.R.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0016.19.004.975-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.12.014.146-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.G.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLO SIRIHAL

AEXEC Nr. 1.0000.23.135.471-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.829-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.W.M.L.; Parte 2: B.W.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.172.865-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.A.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.23.187.648-3/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: N.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.605-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: K.N.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.214.483-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.215.275-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.H.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.253.259-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.287.252-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.C.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.295.492-5/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.24.040.065-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.067.474-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.676-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.F.; Parte 2: A.C.A.F.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.117.961-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.956-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.712-7/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.C.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.171.671-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: A.D.B.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.171.866-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.766-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: B.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.581-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.934-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.882-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.930-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.G.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.176-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.W.M.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

C.JUR Nr. 1.0000.24.184.434-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.204.310-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.779-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.214.791-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.196-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.592-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.663-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.D.R.G.; Parte 2: B.D.R.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.231.170-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.449-0/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.715-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.H.E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.042-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.C.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.876-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.I.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.15.020.599-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.W.O. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.22.247.073-4/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: P.C.; Pelo não prosseguimento do feito.

M.S.C Nr. 1.0000.24.209.769-9/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.1.V.C.C. e E.P.C.E.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S.C Nr. 1.0000.24.213.346-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.P.F.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

APEL Nr. 1.0000.22.277.698-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.C.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.113.356-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.T.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.833-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.610-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.756-4/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.340.640-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.350.708-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.795-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.Y.C.G.; Parte 2: K.Y.C.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.042.989-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.071.846-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.V.S.A.; Parte 2: M.V.S.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.24.109.901-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.130.581-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.774-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.A.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitera os termos do parecer de ID 472948935.

APEL Nr. 1.0000.24.149.940-9/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.126-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.159.313-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.K.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.370-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.165.382-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.474-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.611-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.937-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.078-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.954-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.048-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.F.O.; Parte 2: D.L.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.196.694-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.555-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.J.B.C.; Parte 2: L.D.J.B.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.739-8/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.B.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.495-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.783-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.875-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: K.Q.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.948-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.215.654-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.676-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.737-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.D.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.407-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.557-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.U.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.514-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.127-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.432-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.786-3/002; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.009.913-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.17.003.537-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.S.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.019.053-2/009; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

R.S.E Nr. 1.0000.23.341.423-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.696-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.608-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.188.344-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.24.193.372-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.E. e C.P.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.24.193.831-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela

competência do Juízo suscitado.

EICR Nr. 1.0000.24.194.468-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Ante o exposto, outro caminho não resta senão rejeitar liminarmente a exceção.

APEL Nr. 1.0000.24.195.813-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.196.204-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.-.1.J.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.196.322-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.597-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.T.I.S. e C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.198.402-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.24.199.083-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.S.O.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.536-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.222.295-8/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0284.10.003.589-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: S.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

AEXEC Nr. 1.0000.20.477.197-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.264.178-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.035.752-9/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.S.P.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.614-7/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.607-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: V.O.G.; Parte 2: J.S.C.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.164.843-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.194.406-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.L.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.196.412-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: L.S.G.; Reitera os termos do parecer recursal de ID 453548337.

ARCRI Nr. 1.0000.23.200.721-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.G.A.; Parte 2: O.J.L.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.245.477-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.M.D.S.; Parte 2: A.M.M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.231-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.270.231-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.459-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.351.772-1/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.486-8/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.371-9/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.445-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.304-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.999-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.M.S.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.605-0/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.871-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.E.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.988-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.042-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.432-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.432-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.843-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.L.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.173.013-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.562-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.163-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.M.N.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.449-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.P.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.299-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.M.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.251-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.201.383-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.203.869-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.341-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.208.709-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.418-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.W.G.J.; Parte 2: G.W.G.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.406-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.940-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.492-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.088-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.734-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.299-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.997-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.227.486-8/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.156-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.P.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.315-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.233.396-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.B.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.783-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0411.18.004.736-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET
- AEXEC Nr. 1.0000.22.233.675-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.144.982-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.198.710-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.317.595-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.897-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.093.379-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.914-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.L.R.; Parte 2: H.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.348-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.O.M.; Parte 2: F.P.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.175.519-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.478-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.191.003-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.827-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.728-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.121-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.P.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.060-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.206.781-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.519-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.981-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: L.J.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.224.607-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.225.720-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.227.788-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.828-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.J.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.795-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.008.744-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.025.111-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.K.R.C.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.16.004.021-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.20.350.729-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.044.822-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.08.011.334-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.06.190.691-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0390.17.000.474-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.20.440.005-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0560.23.000.233-2/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.X.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

CPRCR Nr. 1.0000.19.021.194-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.109.541-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.914-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: W.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico contrarrazões recursais lançadas pelo órgão ministerial de primeira instância.

AEXEC Nr. 1.0000.23.326.666-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.V.S.; Reitero o parecer anexado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.24.049.536-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.090.981-2/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.S.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.098.670-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.671-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: C.M.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.134.841-6/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.314-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.H.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.352-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.164.130-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.766-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.620-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.186.972-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.898-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.V.P.C.; Parte 2: B.V.P.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.194.198-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.651-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.154-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.902-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.T.B.L.; Parte 2: D.T.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.954-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.136-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.P.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.215.098-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.219.666-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.161-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.J.L.; Parte 2: J.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.360-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.287-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.781-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.424-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.863-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: O.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.237.015-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.840-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.918-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.243.099-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: É.G.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.013.585-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.14.030.118-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0069.23.440.000-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0074.21.000.992-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.M.F.M.; Parte 2: L.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0080.18.001.678-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: D.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0223.15.020.753-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.H.B.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.085.888-2/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.000.401-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0338.18.006.031-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.22.440.025-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.17.012.136-2/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AICRI Nr. 1.0000.24.166.036-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.L.S.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

C.JUR Nr. 1.0000.23.170.253-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Resolvo o conflito negativo, fixando a atribuição da 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONCALVES DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.24.093.082-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.284-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.193.643-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.K.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.029.988-1/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.001.638-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.031.231-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0112.18.000.846-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.028.930-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.11.011.733-7/006; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.J.S.; Pela rejeição da preliminar arguida.

AEXEC Nr. 1.0301.17.005.794-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.17.020.407-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.E.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.19.440.008-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.17.013.547-3/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.21.440.026-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.T.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.22.440.031-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0362.18.003.210-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.10.008.698-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0396.15.002.541-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.016.646-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.12.006.315-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.12.010.093-8/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0470.18.004.803-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.P.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.11.013.751-2/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0514.18.003.312-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.15.014.223-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.18.010.701-9/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.15.005.222-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.B.R.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0685.19.000.571-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0687.18.001.997-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.12.000.325-8/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.16.000.235-0/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.R.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.17.003.209-0/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0699.09.100.642-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.06.322.467-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.15.004.235-7/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.23.440.012-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.R.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CASSIA VIRGINIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

R.S.E Nr. 1.0000.23.284.950-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.990-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.056.378-3/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.062.917-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.L.G.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.063.862-7/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.N.R.; Parte 2: A.B.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.064.901-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.550-5/001; Comarca: FERROS; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.758-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.117.197-4/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.O.A.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.123.427-7/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.138.942-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.671-0/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.239-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.172.698-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.C.C.C.; Parte 2: J.V.I. e V.D.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.180.801-3/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico parecer fls. 194/204

R.S.E Nr. 1.0000.24.191.294-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.R.M.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.24.195.834-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.205.908-7/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.209.284-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.209.287-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.D.O.; Parte 2: F.F.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.266-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.771-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.382-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.A.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.220.475-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.221.947-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.223.916-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.24.224.862-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.230.022-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.H.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.400-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.232.694-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0079.09.972.824-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reiteramos nossa manifestação de fls. 329/331

APEL Nr. 1.0487.21.000.570-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.P.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0521.17.001.921-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.17.024.801-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.18.003.854-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA SPRANGER E SILVA LUIZ MOTTA

APEL Nr. 1.0000.23.126.836-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.M.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Reitero inteiro teor do parecer anterior (Posição 292)

APEL Nr. 1.0000.23.187.702-8/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.590-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.294.101-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.312.741-4/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.157-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.038.675-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.068.401-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.072.361-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.078.660-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.081.002-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.084.923-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.093.373-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.M.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.143.889-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.145.101-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.N.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.369-1/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.581-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.814-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.131-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: I.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.484-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.157.725-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.157.917-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.R.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.975-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.014-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.R.L.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.813-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.022-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.S.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.719-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.184-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: G.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.314-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.764-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: K.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.064-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.156-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.G.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.822-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.955-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: L.O.E.; Parte 2: L.O.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.146-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.373-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.H.G.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.110-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.W.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.642-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.330-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.A.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.098-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.G.A.P.S.; Parte 2: I.G.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.596-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.656-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.001-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.048-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.079-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.336-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.232.387-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.875-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.20.133.197-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.C.; Parte 2: A.C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA

AEXEC Nr. 1.0000.21.092.038-5/005; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.170.755-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.S.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.191.126-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: G.C.; Ratifico parecer de ID 476392787.

APEL Nr. 1.0000.23.215.268-6/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.B.; Reitero parecer ID 433871802

APEL Nr. 1.0000.24.110.021-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico parecer de ID 472948502.

APEL Nr. 1.0000.24.149.819-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.H.P.; Parte 2: F.M.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.182-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.483-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.306-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.185.110-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.379-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.572-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.461-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.407-3/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.633-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.359-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.213-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.613-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.212-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.991-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.B.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.870-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.231-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.000-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.104-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.493-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.214.295-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.B.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.546-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.884-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.941-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.050-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.879-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.072-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.G.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.769-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.R.; Parte 2: H.P.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.225.807-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.086-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.776-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.F.R.; Parte 2: J.P.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.459-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.448-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.037-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.Q.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.316-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.471-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.452-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.537-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.588-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.937-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: D.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.655-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.10.611.805-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.21.010.793-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.002.378-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.K.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitero o parecer ministerial exarado em ID 442271184.

APEL Nr. 1.0398.20.000.068-3/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

APEL Nr. 1.0000.22.268.167-8/005; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.C.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.280.978-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.125.370-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.218.516-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.D.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.231-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.H.F.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.091-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.V.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.562-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.006.483-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.L.A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.979-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.M.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.882-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.431-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.B.C.S.; Parte 2: C.T.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.582-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.069.662-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.071.893-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.073.824-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.078.703-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: F.M.A.F.; Parte 2: T.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.079.062-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.081.142-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.N.C.; Parte 2: C.N.C.; Reitero Parecer

APEL Nr. 1.0000.24.083.757-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.088.511-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.H.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.239-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Assim, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais PREQUESTIONA, desde

já, os artigos mencionados, para que, futuramente, seja possível a interposição de recurso excepcional para a superior instância.

APEL Nr. 1.0000.24.131.881-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: P.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.536-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: C.A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.138.853-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.635-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.727-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: E.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.156.745-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.O.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.238-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.799-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.531-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.597-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.048-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.D.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.439-1/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.L.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.826-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.177.324-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.781-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.H.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.922-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.453-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.671-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.436-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.349-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.018-3/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: G.R.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.199.027-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.725-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: M.A.V.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.199.963-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.695-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.279-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.777-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.656-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.698-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 2: L.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.514-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.376-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.912-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.213.263-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.D.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.522-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.914-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.871-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.106-7/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.223.011-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.H.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.667-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.J.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.534-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.791-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.B.; Parte 2: M.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.20.000.398-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

R.S.E Nr. 1.0000.23.206.325-5/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.S.J.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.23.258.892-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.I.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.-4.B.H.; Pela competência VECCA - Vara Especializada em Crimes Contra Criança e Adolescente.

APEL Nr. 1.0000.24.098.562-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: E.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.314-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.V.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.155.035-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: 1.U.J.C.-4.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.24.155.454-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela

competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.24.163.602-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.129-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.R.M.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.185.022-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Y.H.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.186.910-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.2.C. e J.E.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.24.187.009-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.898-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.B.M.B.A.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.192.271-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.047-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.24.199.394-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.OF. Nr. 1.0000.24.202.411-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.211.334-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.790-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.P.M.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.952-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.217.690-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.E.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.219.887-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.127-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.223.346-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.223.972-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.224.322-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.24.225.037-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.B.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.24.225.384-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.A.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.066-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.227.389-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.F.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.JUR Nr. 1.0000.24.229.979-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.JUR Nr. 1.0000.24.230.599-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.231.228-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.636-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0015.16.004.864-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.026.301-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.M.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0035.14.017.207-9/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0056.17.012.476-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0394.16.008.795-0/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0701.11.034.636-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO**
- AEXEC Nr. 1.0000.22.080.825-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.23.231.544-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.334.130-4/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: W.A.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.23.343.812-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: T.R.O.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.007.345-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.066.917-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.131.605-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.431-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.150.825-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.028-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.750-6/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.339-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.496-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.158.367-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.406-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.A.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.267-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.003-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.591-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.651-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.P.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.165.336-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.L.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.062-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.169.403-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.170.613-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.170.736-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.171.074-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.E.M.; Parte 2: Z.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.917-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.540-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.181.126-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.L.M.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.182.608-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.290-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.S.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.187.259-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.189.270-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.705-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AICRI Nr. 1.0000.24.193.821-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.B.F.; Parte 2: H.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.193.908-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.197.187-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.231-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.A.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.438-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.064-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.137-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.174-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.413-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.377-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.447-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.209.963-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.543-5/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.400-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.T.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.614-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.386-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.076-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.E.V.S.; Parte 2: J.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.213.309-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.536-6/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.322-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.523-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.868-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.V.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.016-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.219.703-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.804-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.202-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.615-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.890-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.481-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.863-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: B.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.678-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.639-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: U.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.604-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.P.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.231.983-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.I.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.963-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0175.17.000.534-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.W.A.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.21.008.244-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

AEXEC Nr. 1.0000.21.140.757-2/004; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.148-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.D.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.302.000-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.433-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.204-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.092.649-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.097.980-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.361-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.V.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.103.433-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.074-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.110.582-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.J.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.116.741-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.122.741-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.722-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.134.722-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.137.641-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.147.467-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.099-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.148.858-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.228-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.796-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.152.831-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.450-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.343-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.513-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.169.213-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.169.342-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.749-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.430-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.V.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.772-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.055-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.079-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.452-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.458-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.905-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.485-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.W.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.999-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.D.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.583-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.414-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.J.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.929-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.199.065-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.637-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.769-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.014-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.798-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.M.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.053-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: K.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.654-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: V.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.364-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.554-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.592-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.D.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.514-5/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.211.687-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.H.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.935-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.791-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.318-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.15.029.132-6/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.026.335-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.18.030.529-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0027.23.440.038-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0040.12.007.099-6/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0079.16.007.789-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.A.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0079.17.017.420-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0079.22.440.048-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.22.440.003-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.16.020.807-1/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0287.19.440.006-8/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0313.18.004.317-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0344.15.002.544-5/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: R.G.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0384.20.000.002-2/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0461.16.001.798-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.Z.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO**
- APEL Nr. 1.0000.22.161.471-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.J.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.000.296-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.306-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.991-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.684-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.199.145-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.209.455-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.222.711-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.262.690-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.305.729-8/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.A.O.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.306.119-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.562-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: F.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.24.107.781-7/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.142.982-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.154.199-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.180.455-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.056-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.430-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.183.420-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.187.114-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.196.133-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.A.A.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.200.874-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.206.440-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.210.085-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.214.064-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.225.511-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.226.403-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.644-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.229.577-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.651-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.429-1/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: V.A.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.983-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: F.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.235.363-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.244.214-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: N.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.019.071-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.023.339-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.15.030.065-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.020.202-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.H.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.003.808-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.087.384-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.11.022.541-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.013.924-2/006; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.007.444-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.J.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0384.19.440.007-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.18.000.568-3/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.08.072.869-6/003; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

APEL Nr. 1.0000.23.067.757-7/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.322-9/006; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.O.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.990-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.173.278-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.23.322.242-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.23.338.688-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.J.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.074.601-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.107.581-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.116.107-4/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: S.F.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.265-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.144-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.743-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.173.367-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.180.034-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.J.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.180.480-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: T.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.323-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.515-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.I.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.634-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.201.160-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.211.327-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.V.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.639-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.225.026-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: L.O.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.233.547-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0002.15.003.007-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.12.004.140-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.09.210.524-8/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0071.15.005.634-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.23.440.068-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.13.000.292-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0408.12.001.085-0/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.T.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.16.014.320-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AEXEC Nr. 1.0000.20.449.518-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.20.454.233-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.038.398-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: T.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.117.967-6/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.152.762-5/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.201-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.258-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.935-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos ,pela declaração de extinção da punibilidade de I.S e não provimento do recurso de Y.C.N.

APEL Nr. 1.0000.23.296.173-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.495-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.936-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.145.122-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.344-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.008-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.662-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.652-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.260-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.787-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.178.706-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: G.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.682-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.E.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.950-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.C.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.666-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.906-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.566-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.M.R.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.089-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.724-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.641-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.123-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.380-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.619-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: R.O.O.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.213.529-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.104-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.704-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.725-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.224.725-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.304-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.J.B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.653-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.557-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.617-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0051.18.002.690-1/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0384.12.002.253-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.22.244.929-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.295-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.F.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.080-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: I.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.511-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.339-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.188.774-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.789-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.138-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.U.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.195.837-0/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.205.084-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: E.A.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.207.479-7/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.208.569-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.T.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.721-7/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.214.965-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: A.A.T.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.496-0/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.989-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.H.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.611-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.664-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.046-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.092-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.H.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.378-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.228.575-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.A.; Prejudicado o pedido.
- APEL Nr. 1.0000.24.228.679-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.399-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.T.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.477-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: K.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.717-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.232.137-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.241.792-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.N.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0027.17.026.635-0/006; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.14.031.891-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.18.004.428-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0313.18.012.349-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.E.V.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0394.18.002.955-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.13.002.806-8/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: D.A.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.09.116.636-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0514.13.005.438-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

AEXEC Nr. 1.0000.22.055.987-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.352-6/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: P.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.312.993-1/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.E.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.331.681-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.N.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.290-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.006.460-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.006.550-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.008.014-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.015.983-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.915-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.810-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.126-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.677-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.208-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.106.361-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: V.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.115.448-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.T.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.777-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.135.165-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.138.546-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.691-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.909-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.163.835-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.943-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.717-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.J.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.312-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.711-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.950-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.271-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.T.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.727-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.515-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.619-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.965-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.069-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.118-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.W.L.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.771-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.546-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.677-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.411-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.559-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.279-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.019-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.068-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.14.000.514-6/009; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.C.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

APEL Nr. 1.0000.23.000.374-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.483-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.268.552-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.T.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.237-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.761-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.C.L.; Parte 2: L.D.C.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.348.326-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.L.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.352.551-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.005.976-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.307-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.255-0/001; Comarca: MANGA; Parte 1: S.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.185.216-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.G.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.761-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.Y.C. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.996-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.767-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.R.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.193.298-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.402-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.210.237-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.697-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.136-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.H.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.227-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.D.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.710-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.P.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.763-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.E.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.845-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.228.673-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.813-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.G.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.231.473-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.R.; Parte 2: G.A.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.231.522-4/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.490-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.141-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.L.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.818-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.17.004.830-6/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.895-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.18.440.030-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.014.841-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0400.13.000.170-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.14.015.524-6/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.R.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0515.07.027.188-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.18.010.594-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.23.121.921-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.219.955-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.343.856-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.107.521-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.V.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.432-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.157.400-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.161.007-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.424-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.R.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.165.703-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.175.730-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.496-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.492-0/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.970-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.555-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.819-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.207.576-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.230-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.D.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.212.871-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.558-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.S.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.950-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Y.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.132-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.M.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.197-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.599-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.196-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.228.375-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.185-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.565-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.028-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.06.066.871-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.887-2/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.938-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.16.008.320-7/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.004.856-4/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0702.23.001.557-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

M.S.C Nr. 1.0000.24.226.647-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.21.257.221-8/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.126.992-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.A.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.226.326-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.C.; Reitero o parecer anexado anteriormente.

AEXEC Nr. 1.0000.24.159.004-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.03.036.484-8/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.021.540-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.964-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.006.086-9/008; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0184.22.440.007-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.233-3/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0236.18.001.779-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.08.253.466-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0313.15.018.878-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.C.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0313.16.005.113-9/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.004.340-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.004.353-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.19.000.086-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0334.22.440.000-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.18.001.360-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0394.22.440.042-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.013.451-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.009.891-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.E.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.16.000.935-3/004; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0453.17.004.392-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.11.010.620-2/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0512.13.006.738-6/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: T.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0512.17.007.107-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.14.014.195-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.16.013.838-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.14.006.366-9/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.002.958-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.004.966-8/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.013.271-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.18.015.010-0/008; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0687.06.043.707-0/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.L.R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.011.906-8/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: V.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.002.502-7/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.17.003.285-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.15.029.923-1/006; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.R.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.15.029.923-1/007; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.R.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.06.047.180-9/003; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

AEXEC Nr. 1.0000.20.076.208-6/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; No ensejo, reitera os termos do parecer de ID. 398820889.

- APEL Nr. 1.0000.23.220.180-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.092.399-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.158.981-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.023-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.166.193-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.N.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.169.271-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.170.905-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.171.219-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.R.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.171.905-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pela perda do objeto.
- AEXEC Nr. 1.0000.24.172.024-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.687-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.182.933-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.194.084-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.201.693-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.203.975-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.374-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.S.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.207.292-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.A.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.941-5/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: H.S.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.270-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.416-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.901-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.231.432-6/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.10.047.672-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0175.17.001.894-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

APEL Nr. 1.0000.22.216.274-5/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.178-2/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.252.146-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.161.360-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.431-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.165.774-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.206-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.W.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.782-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.F.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.413-8/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: B.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.914-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.180-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.263-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.215.516-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.L.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.874-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.239-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.889-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.889-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.194-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.J.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.918-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.804-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.20.000.879-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.C.A.D.; Parte 2: G.E.R.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0024.16.006.620-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.009.846-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.23.440.048-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.16.003.133-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.11.029.919-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.23.220.774-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.221.940-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.005.601-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.021.247-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.032.644-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.H.O.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.039.539-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.101.880-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.103.394-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.142.089-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.987-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.280-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.H.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.268-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.859-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.694-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.163.905-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.490-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.181.695-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0017.15.002.144-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.22.440.048-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.16.033.422-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.G.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.16.002.837-0/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.O.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0297.20.000.124-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.17.004.662-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0672.13.022.653-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO
- APEL Nr. 1.0000.23.068.276-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.F.P.; Parte 2: A.L.F.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.095.041-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.192.392-1/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.259.663-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.H.F.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.23.276.587-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.005.485-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.019.782-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.029.404-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.085.371-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: N.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.098.436-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.151.026-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.Y.L. e L.; Parte 2: I.Y.L. e L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.167.621-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.169.637-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.161-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: K.D.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.746-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.196.039-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.V.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.918-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.200.929-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.201.343-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.11.011.873-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0184.17.001.877-6/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

AEXEC Nr. 1.0000.21.058.422-3/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.764-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.B.N.; Parte 2: V.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.207.365-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.F.P.; Parte 2: G.L.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.738-1/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.L.D.V.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.301.425-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.941-6/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.685-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.893-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.043.031-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: N.R.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.064.830-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.105.587-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.109.512-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.289-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.843-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.172.656-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.C.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.446-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.S.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.037-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: V.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.038-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.692-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: K.R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.390-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.827-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.256-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.J.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.507-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.825-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.181.395-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.H.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.020-9/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.W.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.353-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.218-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.583-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.427-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.062-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.123-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.E.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.216.253-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.Q.H.; Parte 2: K.M.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.606-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.310-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.222.318-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.227-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.703-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.226.296-2/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.I.P.; Pelo não conhecimento.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.227.146-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: G.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0024.20.351.721-4/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.M.S.; Pela ratificação das medidas protetivas de urgência inicialmente deferidas em favor da requerente.
- APEL Nr. 1.0035.18.010.445-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0193.20.000.140-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: H.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0278.20.000.409-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0569.18.000.798-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: G.R.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.
- APEL Nr. 1.0625.18.005.019-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0686.21.350.073-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR
- AICRI Nr. 1.0000.23.218.880-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.P.; Parte 2: D.A.A.; Em diligência.
- AICRI Nr. 1.0000.23.221.995-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.M.; Parte 2: A.R.D.; Reitero o parecer de peça nº 25.
- APEL Nr. 1.0000.23.258.063-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.262.163-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.23.272.868-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.; Parte 2: D.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.007.800-6/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: E.R.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.020.509-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.025.162-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.S.O.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.994-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: D.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.137.987-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: K.R.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.194-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.533-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.828-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.427-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: E.C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.030-2/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.G.D.; Parte 2: J.A.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.530-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.996-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: L.C.S.F.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.163.539-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.163.620-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.949-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.165.454-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.058-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.700-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.I.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.170.837-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.T.F.P.; Parte 2: A.K.A.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.174.645-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: G.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.133-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.179.391-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.H.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.182.772-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.R.S.; Parte 2: A.M.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.183.275-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.183.430-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.186.322-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.A.N.; Parte 2: D.F.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.643-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.191.079-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.L.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.201.724-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.262-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.460-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.R.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.537-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.775-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.527-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.588-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.449-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.219.651-7/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: E.D.C.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.219.681-4/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.225.725-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.M.F.R.; Parte 2: S.A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.920-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.271-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.414-4/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: A.N.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.499-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.13.090.032-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.008.276-4/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.H.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RENATO RODRIGUES BUENO

APEL Nr. 1.0000.23.269.317-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.555-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.368-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.E.G.S.; Parte 2: M.E.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.416-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.977-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.095.020-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.102.769-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.115.633-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.142.985-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.034-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.906-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.R.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.060-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.123-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.194-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.032-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.164.253-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.L.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.391-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.970-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, parcial provimento do recurso de V; desprovimento do recurso de R. e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.177.200-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.178.970-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.J.E.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.463-2/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.538-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.186.901-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.496-8/001; Comarca: JACUI; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.193.991-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.M.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.199.097-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.S.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.545-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.349-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: N.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.574-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.H.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

AEXEC Nr. 1.0000.23.128.466-2/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.138.016-3/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.E.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.150.618-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.V.V.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.18.000.374-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.18.001.105-4/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0042.20.440.007-3/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0054.15.003.177-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.12.030.021-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.R.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.14.024.047-7/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.057.468-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0210.21.440.000-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: O.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.005.631-3/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.005.701-4/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.J.F.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.13.032.855-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.21.440.042-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0287.22.440.002-1/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.672-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.J.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.005.134-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.08.247.497-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.08.250.369-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.B.Z.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.17.000.810-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.22.440.001-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0351.19.000.392-8/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.V.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0362.08.088.507-6/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.17.000.460-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0388.16.003.216-4/002; Comarca: LUZ; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0396.18.002.444-2/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.12.027.852-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.021.876-5/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0446.11.001.602-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0480.19.000.792-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.12.009.089-1/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.15.004.929-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0549.22.440.000-8/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0556.16.001.403-2/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: D.V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0672.18.009.671-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.18.009.671-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.002.865-4/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.18.009.360-7/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0687.20.440.002-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.O.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.15.002.059-4/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.003.824-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.16.006.744-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.05.238.978-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.05.238.978-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.21.440.030-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.23.038.328-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.179.037-9/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.A.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.542-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.F.L.A.; Parte 2: H.F.L.A.; Pelo conhecimento dos recursos, parcial provimento dos recursos de K. e do ministerial e desprovimento to recurso de H.

APEL Nr. 1.0000.24.008.727-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: W.J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.144.125-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.261-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.S.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.983-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.D.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.191-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: P.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.803-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.155-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.108-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.L.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.840-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.032-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.769-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.412-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.347-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.549-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.480-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.610-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.E.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.308-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.832-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.855-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.J.M.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.226.381-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.377-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.726-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.403-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.166-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.491-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.531-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S. e C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.584-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.J.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.229-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.L. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.769-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.011.961-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.19.007.313-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.18.001.048-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA DESIGNAÇÃO RES. PGJ 43/23

APEL Nr. 1.0000.23.172.722-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

- APEL Nr. 1.0000.23.065.762-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.G.A.M.; Parte 2: A.G.A.M.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.23.324.251-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.030.881-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.104.194-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.153.369-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.A.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.599-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.166.103-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.375-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.E.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.170.037-6/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: L.F. e S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.176.715-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.180.519-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.L.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.182.619-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.182.892-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.H.S.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.190.583-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.X.B.; Parte 2: L.K.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.195.824-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: M.V.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.195.855-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.880-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.J.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.864-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.271-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.D.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.202.349-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.708-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.207.280-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.513-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.L.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.211.052-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.460-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.469-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.047-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.212.106-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: L.L.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.143-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.322-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.218.889-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.984-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.361-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.573-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.X.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.903-6/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.036-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.372-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.368-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.H.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.161-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.23.138.393-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.206.471-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.849-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.H.N.; Parte 2: J.L.H.N.; Ratifico o parecer anexado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.23.229.036-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.N.R.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.275-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: F.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.255.295-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.H.O.S.F.; Parte 2: L.H.O.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

- APEL Nr. 1.0000.23.301.976-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.042.931-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.066.066-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.070.140-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.840-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.078.775-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.105.961-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.712-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.763-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.150.074-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.150.746-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.166.089-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: A.M.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.168.137-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.827-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.174.003-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.516-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.199.056-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: L.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.205.438-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: Z.S.P.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.207.439-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.134-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.210.497-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.918-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.A.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.230.702-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.048-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.K.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.290-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.648-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.242.917-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.023.297-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0114.17.011.020-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0231.15.027.168-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.14.014.330-8/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.17.000.596-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.17.006.883-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0313.13.028.416-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0439.13.016.396-7/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS**
- AEXEC Nr. 1.0000.20.064.560-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.X.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.208.089-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.340.245-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.J.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.103.004-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.250-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.794-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.C.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- AEXEC Nr. 1.0000.24.174.010-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.S.H.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.174.467-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.175.059-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.175.829-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.177.432-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.178.198-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.A.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.178.742-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.064-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.290-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.617-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.972-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.701-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.767-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.722-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.999-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.Z.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.107-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.R.G.S.; Parte 2: G.R.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.230.709-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.426-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.176-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.K.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0521.18.008.824-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

R.S.E Nr. 1.0000.23.201.470-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.289.642-3/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.333.305-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.014.842-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.017.265-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.D.R.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.023.241-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.O.E.; Parte 2: G.O.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.056.959-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.074.201-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.S.T.J.C.B.H.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.081.736-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.091.702-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.U.J.C.P.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.092.609-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.M.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.098.704-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.105.374-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.G.S.B.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.139.387-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.151.110-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.C.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.152.773-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.163.850-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.S.S.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.170.715-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.E.T.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.177.845-5/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.L.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.178.899-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.24.186.477-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo não conhecimento do conflito.

C.JUR Nr. 1.0000.24.188.814-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.E.E.C.C.B.H.; Parte 2: J.V.I.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

MEDCA Nr. 1.0000.24.191.705-3/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.194.589-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.197.565-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.198.471-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.884-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.275-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: O.M.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.207.827-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.E.P. e I.P.C.M.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

R.S.E Nr. 1.0000.24.209.887-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.L.S.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.211.403-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.S.H.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.212.815-5/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.219.509-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.I.C.B.H.; Parte 2: J.D.V.C.C.A.C. e O.A.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.220.366-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.220.469-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.24.222.279-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.348-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.H.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.674-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.228.966-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.JUR Nr. 1.0000.24.230.526-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.24.230.648-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.24.231.418-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.T.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.24.244.550-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.A.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0024.16.007.556-0/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0596.12.005.100-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.H.S.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0693.15.008.401-2/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.13.035.595-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0701.18.004.891-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.24.237.261-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

M.S.C Nr. 1.0000.24.042.462-2/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.G.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.24.186.037-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.24.220.295-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.24.226.429-9/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela concessão da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.22.164.272-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.066.844-4/002; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.077.387-9/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.092.259-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.989-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.G.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.175.890-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.550-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.182.256-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.W.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.184.979-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.164-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: B.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.197.575-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.507-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.060-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.204.933-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.781-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.215.101-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.873-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.991-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.T.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.870-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.685-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.817-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.664-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.234.147-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.158-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0003.15.001.939-0/004; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.018.325-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.009.956-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.08.109.328-9/010; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.18.003.411-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.13.021.993-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.18.000.576-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.006.443-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.23.171.353-8/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.176.970-4/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.208.737-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.260.513-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.610-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.S.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.331-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.827-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.532-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.S.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.042-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.193.977-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.180-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.721-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.554-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.D.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.215.036-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.756-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.A.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.890-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.A.; Parte 2: M.H.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.989-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.796-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.E.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.431-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.020-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.829-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.233.515-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.641-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.721-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.N.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.11.096.145-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.062.138-9/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.16.022.268-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.18.003.400-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.17.002.266-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.F.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.15.031.435-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.17.006.992-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.21.006.815-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO AURELIO NOGUEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.21.245.644-6/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.258.724-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.061.893-8/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.B.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.094.128-0/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.117.122-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.127.280-0/006; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.150.772-6/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.176.947-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.212.411-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.22.239.193-0/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.T.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.002.949-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.018.590-2/002; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.055.171-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.170.769-6/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.185.887-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.197.613-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: D.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.967-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.280.061-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.331.311-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.420-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.J.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.039.546-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.066.989-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.087.251-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.S.E Nr. 1.0000.24.146.891-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.148.739-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.G.L.; Parte 2: A.G.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.149.080-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.153.641-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.F.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.113-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.294-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.A.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.157.740-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.977-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.436-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.027-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.174.250-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.N.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.188.566-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.197.747-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.R.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.198.133-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.200.673-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: G.A.; Parte 2: G.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- R.S.E Nr. 1.0000.24.210.995-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.A.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.844-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.214.997-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.H.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.216.100-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.F.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.733-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.218.186-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.H.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.220.454-3/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.221.943-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.222.508-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.F.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.225.385-4/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.225.878-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.G.X.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.236.747-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.747-2/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.243.800-0/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: D.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0074.15.001.336-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.J.R.; Parte 2: J.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA
- APEL Nr. 1.0000.23.208.414-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.23.340.766-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.23.351.163-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.008.662-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.043.178-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.105.317-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.114.643-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.123.256-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.S.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.135.049-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.141.827-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.148.633-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.148.752-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.T.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.159.322-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.162.090-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.165.434-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.182.280-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.792-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.190.937-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.388-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.198.999-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.199.692-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.205.768-5/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: R.Q.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.207.425-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.L.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.216.840-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.V.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.979-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.P.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.061-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.410-8/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.863-8/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.665-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.182-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.265-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.413-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.754-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.552-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.L.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.233.537-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0016.17.007.485-6/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.G.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.20.000.420-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: P.O.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.008.078-6/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.12.007.301-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA ANGELICA SAID

AEXEC Nr. 1.0000.21.017.688-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.207.977-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.099.794-2/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.333.443-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.339.550-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.B.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.087.025-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.24.112.325-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.146.821-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.157.028-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: O.P.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.158.005-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.001-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.272-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.159.908-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.312-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.L.R.O.; Parte 2: E.J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.162.705-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.167.488-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0011.23.000.076-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.23.001.024-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0209.23.000.458-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.17.017.481-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0625.23.000.443-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA**
- AEXEC Nr. 1.0000.21.242.211-7/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.22.170.898-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.G.A.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.103.827-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.147.744-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.867-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.152.867-8/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.163.127-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.J.N.S.; Parte 2: D.J.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.165.982-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.C.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.279-0/001; Comarca: FERROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.24.182.279-0/002; Comarca: FERROS; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.183.000-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.187.087-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.193.909-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.193.909-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.865-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.200.970-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.219.763-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.220.793-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.H.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.225.327-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.230.899-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.226-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.231.825-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: T.W.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.234.800-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.13.031.788-9/005; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.11.058.657-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.18.020.050-0/005; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.08.121.613-8/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.08.121.613-8/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.A.J.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.11.010.096-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.020.525-4/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0287.16.005.988-0/006; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.006.112-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0351.13.008.422-8/007; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

AEXEC Nr. 1.0000.20.082.115-5/006; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.196.465-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.035.992-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.093.303-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.144.891-1/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: V.C.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.177.234-4/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.H.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.237.037-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.043.043-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.128.087-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.134.784-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.N.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.124-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.168.103-0/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.131-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.Y.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.614-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.625-9/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: L.N.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.24.180.249-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.735-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.E.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.053-8/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.223.375-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.H.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.-.0.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.882-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.232.622-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0016.18.000.068-5/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0017.15.003.456-3/007; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.V.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.10.048.572-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.022.723-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.025.122-7/003; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.18.012.253-3/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.22.022.001-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.R.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0024.23.020.291-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0040.23.001.584-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0079.14.011.116-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0112.17.003.229-9/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0114.14.001.951-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.K.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0134.22.000.809-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.M.V.; Parte 2: P.J.F.P.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0231.23.001.594-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.F.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0236.17.001.356-9/004; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.E.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0245.23.002.480-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.J.P.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.12.003.024-4/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0327.15.003.173-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.E.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0395.23.000.261-4/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0686.22.001.404-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0694.22.000.490-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0702.23.003.043-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO DRUMMOND DA ROCHA

AEXEC Nr. 1.0000.23.342.624-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.165.419-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.179.412-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.12.229.833-4/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.018.921-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.15.011.034-7/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.J.N.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.013.770-1/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0183.18.004.836-9/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.R.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.039-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.C.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0232.16.001.865-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.15.008.543-7/006; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.001.334-8/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.001.476-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.12.012.878-7/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.001.420-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.003.460-2/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.23.440.026-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.18.000.236-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.14.041.687-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.20.440.001-4/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.J.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0461.17.000.391-1/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.N.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.06.065.117-4/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.14.007.638-4/007; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.S.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.14.016.959-3/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.T.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0471.17.006.646-1/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0480.22.440.019-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.16.041.334-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0515.14.000.409-1/003; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0520.12.001.971-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0528.14.002.771-5/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0569.13.000.015-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.16.000.098-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.11.021.951-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.13.002.233-4/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.004.934-6/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.15.002.586-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.17.006.778-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.003.330-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.23.440.015-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.C.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0699.16.008.005-6/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.15.012.616-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.13.061.726-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.413-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.16.005.231-0/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.16.005.231-0/006; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0720.13.005.093-6/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AEXEC Nr. 1.0000.23.150.598-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.V.Z.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.175.862-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.003.940-4/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.106.881-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.881-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.O.; Parte 2: C.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovemento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.149.547-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.522-9/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.687-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.162.331-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.162.971-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.387-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.C.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.466-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.167.456-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.948-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.576-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.186.994-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.176-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.A.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.677-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.482-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.X.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.092-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.217-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.553-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.N.S.; Parte 2: J.H.N.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovisamento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.207.643-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.208.102-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.233-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.221.839-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.984-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.026-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.886-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.107-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.398-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.420-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.S.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.455-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.L.G.S.; Parte 2: J.L.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0003.16.002.690-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.043.573-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.D.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.021.189-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINCR Nr. 1.0000.24.206.876-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.C.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.24.212.038-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.24.242.081-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.V.S.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REGINA DUAYER HOSKEN

CTEST Nr. 1.0000.23.189.238-1/002; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.342.976-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.015.748-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.017.410-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.090-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.519-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.G.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.459-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.973-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.A.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.368-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.768-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: H.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.622-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.806-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

- APEL Nr. 1.0000.24.156.782-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.162-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.R.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.190.982-9/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.181-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.426-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.886-6/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.991-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.213.486-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.214.783-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.090-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.292-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.356-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.569-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: M.M.N.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.776-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.216.969-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.217.921-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.219.214-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.924-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.221.038-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.711-4/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.861-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0026.23.000.530-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: U.R.J.; Parte 2: D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0090.19.001.632-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0105.20.351.383-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0111.20.000.047-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.20.002.472-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0283.19.000.581-1/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0396.18.004.773-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.20.001.710-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0625.19.004.056-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.P.S.N.; Parte 2: A.P.S.N.; Opino pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, pela pena em abstrato.

APEL Nr. 1.0701.20.011.522-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0702.20.146.768-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO TADEU LINARDI

APEL Nr. 1.0000.23.213.246-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.217.219-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: T.H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.375-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.146.489-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.604-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.310-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.167.507-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.171.929-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.095-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.192-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.202-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.231-3/001; Comarca: PRATA; Parte 1: B.N.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.261-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.F.B.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.287-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.379-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.385-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.837-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.R.K.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.172.862-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.174.759-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.178.351-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.J.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.956-3/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.149-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.188.535-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.151-0/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.226-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.220.406-3/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo deferimento do pedido.

MEDCA Nr. 1.0000.24.224.540-5/000; Comarca: CORINTO ; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

R.S.E Nr. 1.0000.24.226.872-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.466-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.232.284-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.V.B.C.O.; Parte 2: J.V.B.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.232.475-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.623-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.237.941-0/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.475-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.799-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO CANCADO ANAYA ROJAS

APEL Nr. 1.0000.22.195.420-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.145-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.163.822-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.230.396-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.335.198-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.23.346.687-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.349.899-7/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.006.565-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: O.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.057.321-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.067.139-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.856-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.100.306-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.947-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M. e S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.620-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.863-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.172.523-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.173.880-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.Q.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.176.706-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.177.048-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.177.841-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.M.; Parte 2: N.S.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.179.135-9/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.600-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.J.L.; Parte 2: R.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.797-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.185.331-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.453-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.195.981-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.225-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.205.663-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.071-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.242-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.000-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.403-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.356-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.G.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.487-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.521-4/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.955-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.069-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.118-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.228.591-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.19.008.430-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.21.000.649-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0231.18.019.820-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.10.001.788-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.002.325-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.17.006.201-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0352.19.005.537-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.R.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.006.013-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso ministerial e pelo parcial provimento do recurso defensivo.

APEL Nr. 1.0686.21.004.420-8/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.V.D.F.; Parte 2: C.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.20.581.939-4/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.325.110-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.914-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.752-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.713-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.666-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.678-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.P.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.839-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.216.812-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.114-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.225.492-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.574-0/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

AEXEC Nr. 1.0000.21.142.948-5/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.245.644-6/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.215.260-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.264.100-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.R.C.O.; Na oportunidade, esta Procuradoria de Justiça reitera o parecer já apresentado (doc. 71).

C.JUR Nr. 1.0000.23.281.807-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.4.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.23.322.818-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.V.F. e S. e I. e J.S.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.346.855-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.016.955-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.027.379-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.L.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.049.288-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.050.324-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: O.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.163-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.T.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.071.248-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: E.S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.114.341-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: T.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.243-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.860-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: G.A.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.147.750-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.149.969-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.136-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.N.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.281-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.157.772-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.869-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.V.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.928-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.524-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.920-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.W.V.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.231-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.062-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.986-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.J.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.199.996-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.D.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.587-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.211.575-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.677-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.862-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.700-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: G.G. e A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.414-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.742-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.030-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.C.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.935-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.T.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.950-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.039-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.M.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.160-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.000-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.M.G.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.587-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.837-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0241.15.003.207-6/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.E.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0450.16.003.296-4/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: J.N.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.206.099-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.315.503-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.336.597-2/001; Comarca: MANGA; Parte 1: D.P.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.845-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.011.427-2/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: J.B.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.038.353-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.642-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.092.285-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.V.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.122.361-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.145.109-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.175.674-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.178.831-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: E.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.184.077-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.187.138-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.425-3/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0188.19.006.274-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.07.083.244-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0231.19.017.032-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: O.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0301.15.001.693-1/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0441.21.000.308-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: B.F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0693.14.005.866-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA**
- AEXEC Nr. 1.0000.22.117.118-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.759-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.136.945-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0000.23.169.092-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AEXEC Nr. 1.0000.23.169.092-6/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.247.848-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.159.133-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.160-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.24.177.266-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.295-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.288-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.201.187-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.129-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.217.059-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: Y.C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.079-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.046-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.H.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.223.668-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: A.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.227.379-5/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: N.B.Z.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.881-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.231.810-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.794-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.B.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.998-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.05.793.730-2/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0024.17.026.776-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0188.12.005.403-9/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0287.18.004.522-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0324.20.440.018-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.22.047.031-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.838-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.180.951-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.117-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.H.O.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.192.571-0/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.214.471-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.L.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.883-4/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.23.268.644-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.P.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.882-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.D.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.324.275-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.062.604-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.084.589-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.091.346-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.094.042-9/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.099.461-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.104.413-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.R.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.106.143-1/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.580-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.810-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.137.581-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.148.889-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.C.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.157.991-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.163.453-4/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.251-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.662-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.631-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.183.385-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.786-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.S.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.190.910-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.R.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.201.744-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.445-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.N.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.409-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.F.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.683-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.238-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.974-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.529-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.271-9/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.V.A.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.128-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.R.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.847-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.348-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.587-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.333-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.704-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.R.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.151-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.616-4/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: J.C.S.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.235.250-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.20.001.541-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.A.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RONALDO CESAR DE FARIA

AEXEC Nr. 1.0000.21.111.643-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.O.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.118.106-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.213.540-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.276.533-1/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.006.375-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.372-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.145.021-4/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.412-8/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.180.773-6/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.191.043-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.247.804-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.260.098-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.265.822-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: C.R.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.23.317.396-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.A.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.049.723-0/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.H.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

- AEXEC Nr. 1.0000.24.072.035-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.140.541-4/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.148.737-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.236-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.T.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.152.783-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.160.040-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.045-1/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.202.405-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: P.V.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.626-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.215.245-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.R.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.285-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.224.710-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.224.793-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.230.767-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0056.16.000.404-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0073.17.006.466-8/003; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0223.16.003.692-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0231.04.017.069-9/008; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0231.06.065.827-6/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0693.17.004.789-0/006; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO EDUARDO BARBOSA DE CAMPOS
- AEXEC Nr. 1.0000.21.017.361-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.089.763-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.224-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico parecer ID 350309724.

AEXEC Nr. 1.0000.23.267.471-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.008.126-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.D.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.139-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.P.B.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.090.618-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.097.538-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.111.540-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.121.062-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.123.417-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.270-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.730-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.861-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.C.D.F.; Parte 2: H.C.D.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.159.397-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial conhecimento do recurso e não provimento.

APEL Nr. 1.0000.24.161.821-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.162.392-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.163.209-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.214-1/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.S.O.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial conhecimento do recurso e não provimento.

APEL Nr. 1.0000.24.174.879-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.933-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.180-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: C.F.A.; Pelo conhecimento dos recursos,

desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.191.300-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.015-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento da defesa e provimento parcial ao Ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.199.393-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Z.P.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.199.700-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.048-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.200.719-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.799-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.188-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.425-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.R.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.384-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.023.087-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0155.13.002.557-2/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.18.001.361-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.006.379-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.008.770-9/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.17.002.701-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.14.017.647-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.19.003.534-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SERGIO PARREIRAS ABRITTA

AEXEC Nr. 1.0000.20.545.905-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.220.332-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.T.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.318-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.206.736-3/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.016.298-2/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.017.029-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.E.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.499-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.075.501-7/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.087.862-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.M.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.237-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.793-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.149.535-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.151.830-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.151.995-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.933-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.155.470-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.193.562-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Z.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.23.009.950-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.23.020.469-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0035.23.002.840-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0056.08.169.167-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0183.23.350.000-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.V.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.21.008.270-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0319.20.000.792-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.21.001.653-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.D.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0433.23.002.701-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0461.21.002.061-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.B.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0479.23.350.002-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.F.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0512.22.000.877-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.22.003.458-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: J.P.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0701.23.002.387-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.23.005.180-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AEXEC Nr. 1.0000.20.066.792-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.351.780-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.895-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.831-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.042.886-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.153.943-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.156.348-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: K.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.755-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.160.089-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.165.741-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.166.291-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.218-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.H.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.190.903-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.M.; Parte 2: K.B.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.201.993-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.L.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.049-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.D.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.211.097-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.217.989-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.680-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.D.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.910-4/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: H.H.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.314-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.15.024.979-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0153.18.002.185-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.C.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.027.144-7/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

APEL Nr. 1.0000.24.147.858-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.V.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.219.854-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.23.009.487-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.23.009.906-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.22.000.031-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.21.011.451-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.S.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.020.858-1/007; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.247.022-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.A.L.S.; Parte 2: M.A.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, provimento do Ministerial e provimento parcial da defesa.

APEL Nr. 1.0000.24.028.521-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.055.646-4/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.099.249-5/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.601-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.151.052-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.T.G.J.; Parte 2: L.T.G.J.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.154.848-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.162.000-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.170.233-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.L.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.170.691-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.171.477-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.180.683-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.181.369-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.184.370-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.188.294-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.24.188.723-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.190.692-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.C.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.191.621-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.196.099-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.H.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.202.352-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.A.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.286-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.L.; Parte 2: A.E.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.208.137-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.T.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.313-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.G.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.209.448-0/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.819-4/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.24.216.659-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.827-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.222.749-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.739-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: T.F.A.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.412-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.226.971-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.G.F.; Parte 2: G.A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.335-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.509-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.C.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.679-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.20.440.070-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0144.16.004.443-0/003; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0231.10.021.817-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.20.440.043-7/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.003.387-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0313.13.031.603-4/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

AEXEC Nr. 1.0313.18.018.674-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.185.238-5/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; em 30/04/2024.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.002.978-5/001; Comarca: ARACUAI; em 30/04/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0105.21.029.368-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 02/05/2024.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ FELIPE FARIA DE OLIVEIRA

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.270.952-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 17/04/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.278.360-5/001; Comarca: CONTAGEM; em 30/04/2024.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.169.708-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 24/04/2024.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ GIOVANI AVELAR VIEIRA

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.164.015-2/001; Comarca: ITABIRA; em 29/04/2024.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.257.549-8/001; Comarca: OURO FINO; em 23/04/2024.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.017.423-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 24/04/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.126.909-3/003; Comarca: MURIAE; em 29/04/2024.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.153.777-0/002; Comarca: UBERLANDIA; em 30/04/2024.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ MARIANA LISBOA CARNEIRO

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.172.124-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.13.090.312-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.009.057-3/003; Comarca: CONTAGEM; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.18.013.751-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0027.15.018.661-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0027.16.022.469-0/001; Comarca: CONTAGEM; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0027.17.002.077-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0132.16.000.508-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 02/05/2024.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.035.266-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 02/05/2024.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **EDITAIS E AVISOS**

 **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Cv. E062 de 27/06/2024 entre o MPMG/PGJ e o Município de Caratinga. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 27/06/2024 a 31/12/2024.

Cv. E063 de 27/06/2024 entre o MPMG/PGJ e o Município de Santa Rita de Minas. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2026.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

P.L 148/2023, Ct. SIAD 9430256, Ct. 19.16.3913.0069977/2024-56, de 27/06/2024, entre o MPMG/PGJ e a Divino Traço Confeccões LTDA. - ME. Objeto: aquisição de materiais diversificados de consumo destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 9.871,90. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.32 - Fonte 10.1. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025.

T.A. 19.16.1424.0035740/2024-35, de 25/06/24, ao Ct. 067/2022, entre o MPMG/PGJ e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor: sem ônus. Vigência: 29/06/24 a 28/06/26. A cessão de uso pelo Cedente-MPMG à Cessionária-PMMG, a título gratuito, de 2 (dois) computadores.

T.A. 19.16.1216.0047481/2024-40, de 26/06/2024 ao Ct SIAD 9250465, Ct. 090/20, entre o MPMG/PGJ e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (meses) meses, a partir de 30/06/2024 e término em 29/06/2025, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original, atualizar a cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. Valor global estimado: R\$ 233.266,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-03 – Fonte 10.1. Vigência: 30/06/24 a 29/06/2025. Prestação de serviços de informática.

T.A. 19.16.0929.0034041/2024-80, de 26/06/24, ao Ct. SIAD 9283517, Ct. 063/2021, entre o MPMG/PGJ e José Lúcio Lage. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 1.303,56. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17 - Fonte 10.1. Vigência: 10/07/24 a 09/07/25. Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira/MG.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 131 / Ano: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2480.0027897/2024-16

Objeto: Prestação de serviços diversos – Civil, Hidráulica, Elétrica e afins – com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Central de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 15/07/2024.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 15/07/2024.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG